EDITAL Nº 123/2025
Referente ao Aviso nº 193/2025, publicado no DOE de 17/10/2025.

A REITORA DA UNIVERSIDADE DO ESTADO DA BAHIA (UNEB), no uso de suas atribuições legais e regimentais e, em conformidade com as Leis Estaduais nº 8.352/2002 e n° 6.677/1994, em seus Artigos 252 e 253, inciso IV, Decretos Estaduais nº 11.571/2009 e nº 15.805/2014, nos termos da Resolução nº 1.909/2017 do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (CONSEPE) e da Resolução nº 1.511/2022 do Conselho Universitário (CONSU), em conformidade com a Resolução COPE/SAEB nº 210/2025, constante do processo de autorização SEI de nº 074.7078.2023.0063409-78, TORNA PÚBLICA a realização da Seleção Pública de provas e títulos destinada à seleção de PROFESSOR(A) VISITANTE**,** sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), tendo em vista as necessidades apresentadas pelo(s) Departamento(s), para os Programas Especiais de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, notadamente os Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS), indicados no Anexo II, consoante às normas contidas neste Edital.

1.0 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 A Seleção Pública, promovida pela Universidade do Estado da Bahia (UNEB), regida por este Edital, seus anexos, avisos complementares e eventuais retificações, será executada pela Pró-reitoria de Gestão e Desenvolvimento de Pessoas (PGDP) em conjunto com a Pró-reitoria de Pesquisa e Ensinode Pós-Graduação (PPG), o Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP e os Departamentos da UNEB, constantes do Anexo II.

1.2 A Seleção Pública visa à contratação para a função temporária de Professor(a) Visitante, sob Regime Especial de Direito Administrativo (REDA), pelo prazo determinado no Anexo II, com possibilidade de renovação, de acordo com as necessidades dos Departamentos e de acordo com a legislação vigente.

1.3 O **Cronograma Provisório** completo desta Seleção Pública consta no Anexo I deste Edital.

1.4 A Seleção Pública será constituída das seguintes etapas:

- 1ª Etapa: Plano de Trabalho Docente, de caráter classificatória e eliminatória;
- 2ª Etapa: Prova de Títulos, de caráter classificatória.

1.4.1 A etapa do Plano de Trabalho Docente, acima mencionada, será realizada por mediação tecnológica, através de salas virtuais, criadas na plataforma *Microsoft Teams*, em dias e horários a serem divulgados posteriormente no *site* https://uneb.selecao.net.br/, conforme as datas previstas no Cronograma Provisório – Anexo I.

1.4.2 O(a) candidato(a) é responsável por providenciar o meio de comunicação *online*, por informar o *e-mail* correto no formulário de inscrição e por garantir banda de internet com velocidade compatível para transmissão de som e imagem em tempo real.

1.5 O prazo de validade desta Seleção Pública será de 02 (dois) anos, contados da data da Homologação dos Resultados Finais podendo, antes de esgotado esse prazo, ser prorrogado uma vez, por igual período,

a critério da administração, por ato expresso da Reitora da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

1.6 A inscrição do(a) candidato(a) implicará na concordância com os termos deste Edital, seus anexos, eventuais alterações e legislação vigente.

1.7 O cargo, as vagas de ampla concorrência, as vagas para os(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) [pretos(as) ou pardos(as)] e as vagas para os(as) candidatos(as) pessoas com deficiência estão estabelecidos na tabela a seguir:

CARGO	AMPLA CONCORRÊNCIA	CANDIDATOS(AS) AUTODECLADOS(AS) NEGROS(AS)	PESSOAS COM DEFICIÊNCIA (PCD)	TOTAL
Professor(a) Visitante	**19**	**09**	**02**	**30**

1.8 As vagas descritas nesta Seleção Pública atenderão demandas dos Departamentos da UNEB, em consonância com a deliberação e quantitativo constante às Resoluções editadas pelo Conselho de Política de Recursos Humanos (COPE) da Secretaria Estadual de Administração (SAEB), considerando Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS), a formação exigida e o regime de trabalho, conforme Anexo II.

2.0 DA REMUNERAÇÃO E ATRIBUIÇÕES DA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

2.1 DA REMUNERAÇÃO

2.1.1 Para a função temporária de **Professor(a) Visitante** a remuneração inicial corresponde ao valor pago à classe de Professor Adjunto, nível A, da carreira do Magistério do Ensino Superior do Estado da Bahia, no valor de R$ 6.217,88 (seis mil, duzentos e dezessete reais e oitenta e oito centavos), para o regime de trabalho de 40 (quarenta) horas semanais.

2.1.2 O(A) Professor(a) Visitante poderá solicitar, após geração da matrícula, por meio de requerimento específico, o pagamento de Incentivo Funcional correspondente à titulação de Doutorado, no percentual de 60% (sessenta por cento), em conformidade com o Art. 29 da Lei Estadual nº 8.352/2002.

2.1.3 Será acrescido à remuneração o valor de 440,00 (quatrocentos e quarenta reais) por mês, a título de auxílio alimentação.

2.1.4 Poderá haver o acréscimo na remuneração de auxílio transporte, por dia útil trabalhado, caso requerido pelo(a) Professor(a) Vistante durante o procedimento admissional.

2.1.5 Será oferecida, de forma facultativa, a assistência médica do Estado, mediante contribuição mensal, conforme a faixa de renda salarial.

2.1.6 A distribuição da carga horária poderá ocorrer nos turnos diurno ou noturno, de acordo com as especificidades da função temporária e as necessidades da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

2.2 DAS ATRIBUIÇÕES

2.2.1 Constituem atribuições do(a) Professor(a) Visitante as elencadas no Art. 3º, Inciso I, da Lei Estadual nº 8.352/2002.

2.2.1.1 O(a) Professor(a) Visitante ministrará componentes curriculares nos cursos de graduação e pós-

graduação da Universidade do Estado da Bahia (UNEB).

3.0 DOS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO NA FUNÇÃO TEMPORÁRIA

3.1 Após a Homologação do Resultado Final, a UNEB convocará os(as) candidatos(as) aprovados(as), através de Portaria publicada em Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição das vagas dispostas no Anexo II, por ordem de classificação final, em ordem decrescente, de acordo com os critérios estabelecidos na Resolução nº 1.909/2017 – CONSEPE/UNEB.

3.2 O(a) candidato(a) aprovado(a) na Seleção Pública de que trata este Edital, será contratado(a) se atender aos seguintes requisitos, no ato da contratação:

a) ter nacionalidade brasileira ou portuguesa e, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros(as) e portugueses(as), com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do § 1º do artigo 12 da Constituição Federal;

b) ter idade mínima de 18 (dezoito) anos;

c) estar em pleno gozo e exercício dos direitos políticos;

d) estar em dia com as obrigações eleitorais;

e) estar em dia com os deveres do Serviço Militar (para os candidatos do sexo masculino);

f) ter aptidão física e mental para o exercício das atribuições das funções;

g) possuir idoneidade moral, comprovada pela inexistência de antecedentes criminais, atestados por certidões negativas expedidas por órgãos policiais e judiciais, estaduais e federais;

h) não ter perdido cargo eletivo de governador (a) e de vice-governador (a) do Estado e o de prefeito(a) e o de vice-prefeito(a), por infringência ao dispositivo da Constituição Estadual ou da Lei Orgânica do Município, nos últimos 08 (oito) anos;

i) não ter contra si representação julgada procedente pela justiça eleitoral em decisão transitada em julgado, em processo de apuração de abuso de poder econômico ou político nos últimos 08 (oito) anos;

j) não ter contra si decisão condenatória transitada em julgado ou proferida por órgão judicial colegiado, desde a condenação até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena pelos crimes:

- contra a economia popular, a fé pública, a administração pública e o patrimônio público;
- contra o patrimônio privado, o sistema financeiro, o mercado de capitais e os previstos na lei que regula a falência;
- contra o meio ambiente e a saúde pública;
- eleitorais, para os quais a lei comine pena privativa de liberdade;
- de abuso de autoridade, nos casos em que houver condenação a perda do cargo ou a inabilitação para oexercício da função pública;
- de lavagem ou ocultação de bens, direitos e valores;
- de tráfico de entorpecentes e drogas afins, racismo, tortura, terrorismo e hediondos;
- de redução à condição análoga a de escravo;
- contra a vida e a dignidade sexual e,

- praticados por organização criminosa, quadrilha ou bando;

k) não ter contra si decretação da suspensão dos direitos políticos, em decisão transitada em julgado ou por órgão judicial colegiado, por ato doloso e de improbidade administrativa que importe lesão ao patrimônio público e enriquecimento ilícito, desde a condenação ou o trânsito em julgado até o transcurso do prazo de 08 (oito) anos após o cumprimento da pena;

l) não ter sido excluído(a) do exercício da profissão, por decisão sancionatória do órgão profissional competente, em decorrência de infração ético-profissional, pelo prazo de 08 (oito) anos, salvo se o ato houver sido anulado ou suspenso pelo Poder Judiciário;

m) não ter sido demitido(a) do serviço público em decorrência de processo administrativo disciplinar ou judicial, pelo prazo de 08 (oito) anos, contados da decisão, salvo se o ato houver sido suspenso ou anulado pelo Poder Judiciário;

n) no caso de Magistrado(a) e de membro do Ministério Público, que não tenha sido aposentado(a) compulsoriamente por decisão sancionatória, que não tenha perdido o cargo por sentença ou que não tenha pedido exoneração ou aposentadoria voluntária na pendência de processo administrativo disciplinar, pelo prazo de 08 (oito) anos;

o) ter sido classificado(a) conforme o estabelecido neste Edital;

p) ter a formação exigida, conforme Anexo II constante deste Edital e apresentar os documentos comprobatórios (Diploma);

q) ter sido confirmado(a) no procedimento de heteroidentificação , caso tenha optado pelas vagas reservadas às pessoas negras;

r) apresentar relatório caracterizador da deficiência, caso tenha optado pelas vagas reservadas às pessoas com deficiência;

s) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente e observadas as disposições da Portaria Conjunta SAEB/PGE nº 006/2016, sendo assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para assunção das atividades, previsto na Portaria de Convocação;

t) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, empregos e/ou funções públicas na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

u) cumprir as determinações deste Edital.

3.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos incorrerá na perda do direito à contratação na função temporária de que trata este Edital.

4.0 DAS INSCRIÇÕES

4.1 A inscrição do(a) candidato(a) implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e nos demais avisos, comunicados, erratas e editais complementares em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

4.2 Antes de efetuar a inscrição o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a função temporária para a qual pretende concorrer, não sendo permitida a transferência do

valor pago, para inscrição em outros Programas de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS), em outras Seleções Públicas, ou para terceiros.

4.2.1 O valor correspondente ao pagamento da taxa de inscrição somente será devolvido se a Seleção Pública for cancelada.

4.2.2 As informações prestadas no Formulário de Inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), que estará sujeito às penalidades da lei, em caso de irregularidade ou ilegalidade, reservando-se a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) o direito de excluir da Seleção Pública aquele(a) que não preencher esse documento eletrônico e oficial de forma completa, correta, sem erros de digitação e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos.

4.3 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá, obrigatoriamente, fazer opção pela vaga, observando o Código / Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu* (PPGSS) e a formação exigida.

4.4 O(a) candidato(a) que exerceu efetivamente a função de jurado(a), no período entre a data de publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e a data de publicação deste Edital, deverá prestar esta informação no ato de inscrição para utilização, se necessário, como um dos critérios de desempate, conforme item 10.4 deste Edital, apresentando documento comprobatório, quando solicitado, caso tenha sido classificado(a).

4.5 A taxa de inscrição será de R$ 200,00 (duzentos reais), a título de ressarcimento de despesas relacionadas à realização da Seleção Pública.

4.6 As inscrições serão realizadas, exclusivamente via *internet*, no período das **09h00min do dia 27 de outubro de 2025 às 23h59min do dia 12 de novembro de 2025**, no endereço eletrônico https://uneb.selecao.net.br/.

4.6.1 Ao acessar a página, o(a) candidato(a) deverá clicar em INSCRIÇÃO ONLINE, clicar no ACEITE DOS TERMOS DO EDITAL, inserir o seu CPF e clicar em CONTINUAR. Caso já tenha cadastro, deverá inserir sua senha. Caso seja o primeiro acesso, será solicitado preenchimento de informações pessoais para o cadastro.

4.6.2 Após se cadastrar e efetuar o *login* no sistema, o(a) candidato(a) deverá seguir os passos abaixo para realizar a inscrição:

a) selecionar a vaga desejada, a modalidade na qual deseja concorrer e informar se necessita de condições especiais para realização das etapas de prova e clicar em ACEITAR OS TERMOS DO EDITAL;

b) clicar no botão CONTINUAR para confirmar as informações inclusas no Formulário de Inscrição;

c) após o envio do Formulário de Inscrição, o(a) candidato(a) visualizará em tela, no próprio sistema, o Comprovante da Inscrição, indicando o êxito dessa etapa do processo seletivo.

4.7 O boleto impresso deverá ser pago no prazo de vencimento, não sendo permitido o pagamento em nenhuma outra modalidade que não seja através de boleto bancário emitido através do site. O pagamento via Pix será permitido exclusivamente pelo QR Code constante no boleto.

4.7.1 Não serão aceitas inscrições cuja taxa tenha sido paga através de depósito bancário, por meio de cartão de crédito, via postal, fac-símile (fax), agendamento, por transferência eletrônica, PIX, DOC,

TED, ordem de pagamento ou por qualquer outro meio que não seja através de boleto emitido pelo sistema de inscrição.

4.7.2 Não serão aceitos pagamentos via PIX que não estejam em conformidade com o item 4.7. Confirmar a data.

4.7.3 Todos(as) os(as) candidatos(as) pré-inscritos(as) poderão reimprimir, caso necessário, o boleto bancário, no máximo até às **17h59min do dia 13 de novembro de 2025**, quando esse recurso será retirado do endereço eletrônico https://uneb.selecao.net.br/.

4.8 Não serão consideradas as inscrições nas quais o pagamento do valor da inscrição seja realizado após os horários limites estabelecidos pelas diversas instituições financeiras, quando efetuados pela internet ou por meio dos caixas eletrônicos, da data prevista no item 4.7.3. Nesses casos, os pagamentos realizados fora desses horários serão considerados como extemporâneos e a inscrição será INDEFERIDA, tendo em vista que essas operações farão parte do movimento do próximo dia útil da instituição bancária.

4.8.1 As inscrições pagas fora do prazo estabelecido no boleto serão desconsideradas, sem possibilidade de ressarcimento.

4.8.2 Em caso de feriado ou evento que acarrete o fechamento de agências bancárias na localidade onde se encontre o(a) candidato(a), o boleto deverá ser pago antecipadamente.

4.8.3 O preenchimento integral do Formulário de Inscrição, de acordo com o disposto no subitem 4.6, junto com o boleto bancário com o *status* de "pago" constituem a comprovação de que o(a) candidato(a) realizou sua inscrição nesta Seleção Pública.

4.9 É dever do(a) candidato(a) manter sob sua guarda o comprovante de inscrição e de pagamento do boleto bancário.

4.10 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) e o Instituto de Desenvolvimento e Capacitação – IDCAP não se responsabilizarão por solicitação de inscrição via *internet* não recebida por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento de linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como por quaisquer outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

4.11 O(A) candidato(a) inscrito por terceiros(as) assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu(ua) representante, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento do Formulário de Inscrição disponível pela via eletrônica.

4.12 O(a) candidato(a) só poderá efetuar uma única inscrição na Seleção Pública de que trata este Edital.

4.12.1 Havendo duas ou mais inscrições pagas e confirmadas do mesmo(a) candidato(a), será considerada, para fins desse certame, a última inscrição efetivamente paga, sendo esta identificada pela data e hora do pagamento. As demais inscrições serão automaticamente canceladas, não cabendo reclamações posteriores nesse sentido, nem mesmo quanto à restituição do valor pago, a título de taxa de inscrição.

4.13 Não será devolvida a taxa de inscrição:

a) em caso de desistência do(a) candidato(a) em realizar a prova;

b) em face de alteração da data prevista para realização do processo seletivo;
c) quando ocorrer pagamento de inscrição fora do prazo de vencimento, com valor menor ou superior ao fixado ou em duplicidade.

4.14 A partir de dois dias úteis da efetivação do pagamento, o(a) candidato(a) poderá conferir a situação da sua inscrição no *site* https://uneb.selecao.net.br/, identificando a inscrição correspondente e clicando no botão MAIS. Em caso do pagamento não ter sido confirmado, o(a) candidato(a) deverá entrar em contato, através do Serviço de Atendimento ao Candidato, disponível no site https://www.idcap.org.br/faleconosco/.

4.15 O(a) candidato(a), ao realizar sua inscrição, também manifesta ciência quanto à possibilidade de divulgação de seus dados em listagens e resultados no decorrer do certame, tais como aqueles relativos à data de nascimento, notas e desempenho nas provas, entre outros, tendo em vista que essas informações são essenciais para o fiel cumprimento da publicidade dos atos inerentes a essa Seleção Pública. Não caberão reclamações posteriores nesse sentido.

4.16 Não serão aceitas as solicitações de inscrições que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste Edital.

4.16.1 Não haverá, sob qualquer pretexto, inscrição provisória, parcial, condicional ou extemporânea.

4.16.2 A inscrição somente será confirmada se o(a) candidato(a) preencher e assinalar todos os campos eletrônicos de forma completa e correta e realizar o pagamento do boleto bancário.

4.16.3 Verificado, a qualquer tempo, o recebimento de inscrição que não atenda aos requisitos fixados neste Edital, a mesma será automaticamente considerada indeferida.

4.17 As inscrições efetuadas somente serão deferidas após a confirmação bancária dos respectivos pagamentos.

4.18 A aferição da data e horário da inscrição será feita a partir dos dados informados e gravados quando do preenchimento do formulário pelo(a) candidato(a) e após efetivação do pagamento.

4.19 As inscrições indeferidas serão divulgadas no endereço eletrônico https://uneb.selecao.net.br/, conforme data disposta no Cronograma Provisório (Anexo I).

4.20 O documento de identificação utilizado no ato da inscrição deverá ser o mesmo a ser apresentado quando da realização das etapas da Seleção Pública, elencadas no item 1.4 deste Edital.

4.21 São considerados documentos oficiais de Identificação: Carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias da Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por Lei Federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CRM, CRA, OAB, CRC etc, Passaporte, Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia), na forma da Lei Federal nº 9.503/1997.

4.21.1 Não serão aceitos documentos de identificação que não estejam listados no item 4.21, como: protocolos; Certificado de Dispensa de Incorporação; Certificado de Reservista; Certidão de Nascimento; Certidão de Casamento ou União Estável; CPF; Título Eleitoral; Carteira Nacional de Habilitação(em modelo anterior à Lei nº 9.503/1997, sem foto ou modelo digital impresso que não seja pelos órgãos

oficiais); CIN (modelo digital impresso que não seja pelos órgãos oficiais), Carteira de Estudante; Registro Administrativo de Nascimento Indígena (Rani); carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos digitais; crachás e identidade funcional de qualquer natureza e cópias de documentos válidos, mesmo que autenticadas ou qualquer outro que não apresentem foto; documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.

4.21.2 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento original impresso que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento com foto que legalmente o(a) identifique.

4.21.3 Outro documento de identificação será exigido, também, do(a) candidato(a) cujo documento inicialmente apresentado gere dúvidas quanto à fisionomia, à assinatura, à condição de conservação do documento e/ou à própria identificação.

4.22 As inscrições poderão ser prorrogadas por motivos de ordem técnica e/ou operacional, com consequente alteração no cronograma provisório.

4.23 A prorrogação das inscrições de que trata o item anterior, poderá ser feita sem aviso prévio, sendo necessário, para efeitos legais, a comunicação de prorrogação feita no *site* https://uneb.selecao.net.br/, sendo de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção, ciência e acompanhamento dessas informações através do referido *site*.

4.24 DAS SOLICITAÇÕES DE ADAPTAÇÕES RAZOÁVEIS E ATENDIMENTO ESPECIAL

4.24.1 A UNEB e o IDCAP, nos termos da legislação em vigor, assegurará o(s) recurso(s) de acessibilidade e/ou tratamento pelo nome social e outras adaptações razoáveis para candidatos(as) que requeiram, desde que comprovem a necessidade.

4.24.2 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) com deficiência e/ou que necessitar de adaptações razoáveis da prova referentes à 1ª etapa – Plano de Trabalho Docente – deverá requerê-la, indicando as condições diferenciadas de que necessita para a realização das provas (ledor, auxílio para transcrição, intérprete de libras, tempo adicional), acompanhadas de relatório caracterizador de deficiência emitido por equipe multiprofissional ou por especialista na área dos impedimentos apresentados pelo(a) candidato(a), de acordo com os elementos descritos no item 7.7 deste Edital.

4.24.2.1 Caso a documentação que motivou a solicitação de tempo adicional seja aceita, o(a) candidato(a) terá direito ao tempo adicional de 60 (sessenta) minutos no turno de provas, desde que o solicite no ato de inscrição, de acordo com o disposto nos Decretos Federais nº 3.298/1999, nº 5.296/2004, nº 6.949/ 2009, e nº 9.508/2018, e nas Leis nº 12.764/2012, nº 13.146/2015, nº 14.126/2021, e nº 13.872/2019.

4.24.3 O(A) candidato(a) que solicitar atendimento para deficiência auditiva, surdez ou surdo-cegueira deverá indicar o uso do aparelho auditivo ou implante coclear na inscrição. Caso o(a) candidato(a) não tenha sua solicitação deferida, não poderá utilizar o aparelho auricular.

4.24.4 A documentação do(a) candidato(a) que solicitar tempo adicional deverá conter, além do estabelecido no item 7.7 deste Edital, a descrição da necessidade de tempo adicional para a realização

das provas, conforme condição, característica ou diagnóstico do(a) candidato(a), de acordo com a legislação vigente para concessão de tempo adicional citada no item 4.24.2.1 deste Edital.

4.25 DO TRATAMENTO PELO NOME SOCIAL

4.25.1 O tratamento pelo nome social é destinado à pessoa que se identifica e quer ser reconhecida socialmente em consonância com sua identidade de gênero, conforme Decreto Estadual nº 17.523/2017 e Resolução CONSU/UNEB nº 1094/2014.

4.25.2 O(A) candidato(a) transgênero que desejar tratamento pelo nome social poderá solicitá-lo durante o período de inscrições e apresentar a comprovação da condição que o motiva, conforme itens abaixo:

a) foto atual, nítida, individual, colorida, com fundo branco que enquadre desde a cabeça até os ombros, de rosto inteiro, sem o uso de óculos escuros e artigos de chapelaria (boné, chapéu, viseira, gorro ou similares);

b) cópia digitalizada, frente e verso, de um dos documentos de identificação oficiais com foto, válido, conforme item 4.21 deste Edital.

4.25.3 Caso não realize a solicitação ou a documentação enviada não esteja em conformidade com o item anterior, o(a) candidato(a) será identificado(a) pelo nome civil.

4.25.4 As publicações referentes aos(às) candidatos(as) que tiverem suas solicitações de tratamento pelo nome social deferidas serão realizadas de acordo com o nome social.

4.25.5 A UNEB e o IDCAP não se responsabilizarão por quaisquer constrangimentos causados aos(às) candidatos(as) que, estando em conformidade com o subitem 4.26.1, deixar de requerer o tratamento pelo nome social.

4.26 DAS OUTRAS CONDIÇÕES

4.26.1 Candidatos(as) sabatistas deverão, no ato de inscrição, informar sua condição e realizar envio eletrônico da cópia da declaração da congregação religiosa a que pertence, em que conste o nome e número do CPF do(a) candidato(a), atestando a sua condição de membro da referida congregação, com a devida assinatura do(a) líder religioso(a), colocando o nome completo, CPF e sua função na congregação.

4.26.2 O atendimento às condições especiais solicitadas para a realização das provas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.26.3 O(A) candidato(a) que necessitar de atendimento especializado devido acidentes ou casos fortuitos, após o período de inscrição, deverá solicitá-lo por meio do Serviço de Atendimento ao Candidato, conforme item 14.16 deste Edital.

4.26.3.1 Entende-se por casos fortuitos as situações em que a condição que enseja o atendimento ocorra em data posterior ao período previsto de solicitação.

4.26.3.2 O atendimento do caso será submetido à análise do IDCAP e da UNEB e dependerá da disponibilidade, viabilidade e razoabilidade do pedido.

4.26.4 A relação dos pedidos de atendimento especial deferidos e indeferidos será divulgada no endereço eletrônico do IDCAP e da UNEB, em data definida no Anexo I deste Edital.

4.26.5 A não indicação, no Formulário de Inscrição, da necessidade de atendimento especial, bem como

a não apresentação de Relatório Médico, isenta o IDCAP e a UNEB de qualquer responsabilidade no atendimento especial para a realização das etapas do certame.

5.0 DO PEDIDO DE ISENÇÃO DO PAGAMENTO DO VALOR DA TAXA DE INSCRIÇÃO

5.1 Para as solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição o(a) candidato(a) deverá, após concluir procedimento de inscrição no período indicado no Anexo I deste Edital, comprovar se enquadrar em uma das seguintes condições:

a) Candidato(a) hipossuficiente inscrito(A) no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, membro(a) de família de baixa renda, nos termos da regulamentação do Governo Federal para o Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, Decreto Federal nº 11.016/2022; ou

b) Candidatos(a) doador(a) de medula óssea.

5.2 Para solicitar a isenção, o(a) candidato(a) hipossuficiente inscrito(a) no CadÚnico deverá:

a) preencher as informações estabelecidas como obrigatórias no formulário de Inscrição do Processo Seletivo e identificar a opção SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, selecionar o Tipo de Solicitação de Isenção “CadÚnico”;

b) anexar cópia simples do documento oficial de identificação com foto, filiação e assinatura;

c) anexar cópia simples do Cadastro de Pessoa Física - CPF, salvo se já constar no documento oficial de identificação;

d) anexar documentações específicas listadas nos itens subsequentes, conforme o caso;

e) informar o Número de Identificação Social (NIS) atribuído pelo CadÚnico, com cadastro válido e atualizado nos termos da Portaria MDS n° 177/2011;

f) enviar a autodeclaração de membro(a) de “Família de Baixa Renda”, conforme Anexo III deste Edital.

g) Será realizada consulta ao órgão gestor do Cadastro Único, a fim de verificar a conformidade da condição indicada pelo(a) candidato(a) para isenção e veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a). O IDCAP não tem autonomia para realizar modificações cadastrais, sendo o(a) candidato(a) o(a) único(a) responsável por sua situação cadastral junto ao órgão gestor do CadÚnico.

h) O simples preenchimento dos dados necessários para a solicitação da isenção de pagamento do valor de inscrição, no período previsto, não garante ao(à) interessado(a) a isenção pleiteada, a qual estará sujeita à análise e deferimento da solicitação por parte do IDCAP em resposta à consulta à base de dados do órgão gestor do Cadastro Único.

5.3 O(A) candidato(a) doador(a) de medula óssea deverá enviar, no formulário de solicitação de isenção, atestado ou relatório médico emitido por médico(a) de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito(a) no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

a) preencher o Formulário de Inscrição do Processo Seletivo e identificar a opção SOLICITAR ISENÇÃO DA TAXA DE INSCRIÇÃO, selecionar o Tipo de Solicitação de Isenção "Doador de Medula Óssea";

b) anexar, ao Formulário de Inscrição, atestado ou relatório médico emitido por médico de entidade reconhecida pelo Ministério da Saúde, inscrito no Conselho Regional de Medicina, que comprove que o(a) candidato(a) efetuou a doação de medula óssea, bem como a data da doação.

5.4 O IDCAP consultará o órgão gestor do CadÚnico para verificar a veracidade das informações prestadas pelo(a) candidato(a).

5.5 Não será concedida a isenção do pagamento da taxa do valor da inscrição ao(à) candidato(a) que na data da sua inscrição nesta Seleção Pública não possua o Número de Identificação Social (NIS) já cadastrado, confirmado e atualizado na base de dados do CadÚnico.

5.6 Não serão analisados nesta Seleção Pública os pedidos de isenção sem indicação do número do NIS, bem como sem o envio dos documentos solicitados no item 5.1.

5.7 As informações prestadas no requerimento de solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), podendo responder, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, podendo acarretar na sua eliminação nesta Seleção Pública.

5.8 A relação preliminar das solicitações das isenções indeferidas será disponibilizada no *site* https://uneb.selecao.net.br/, em data disposta no Cronograma Provisório (Anexo I).

5.9 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição indeferida poderá apresentar recurso no prazo de até dois dias após a publicação da relação de isenções indeferidas, conforme disposto no item 10.0, não sendo permitida a alteração dos dados fornecidos no ato da inscrição.

5.10 Após a análise dos recursos será divulgada no endereço eletrônico https://uneb.selecao.net.br/ a relação definitiva das solicitações das isenções deferidas e indeferidas.

a) O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção deferida terá sua inscrição automaticamente efetivada, não devendo gerar o boleto bancário para o pagamento da inscrição.

b) O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que desejar participar da Seleção deverá imprimir o boleto para pagamento, até o prazo do seu vencimento.

c) O(A) candidato(a) que tiver sua solicitação de isenção indeferida e que não efetuar o pagamento do valor da taxa de inscrição dentro do prazo estabelecido para a mesma, estará automaticamente excluído(a) da Seleção Pública.

5.11 O(A) candidato(a) que tiver a solicitação de isenção deferida, mas tenha realizado o pagamento de inscrição nesta Seleção, terá sua isenção cancelada.

5.12 Não será concedida isenção de pagamento da taxa de inscrição ao(à) candidato(a) que:

a) realizar a sua inscrição pelo *site* e não solicitar a isenção do pagamento da taxa de inscrição, conforme procedimentos estabelecidos nos itens 5.2 e 5.3 deste Edital;

b) omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

c) fraudar e/ou falsificar documentação;

d) pleitear a isenção, sem indicar seu Número de Identificação Social (NIS);
e) não observar o prazo e os horários estabelecidos neste Edital referentes à solicitação de isenção;
f) informar o número do NIS de outra pessoa que não seja o do(a) próprio(a) candidato(a);
g) informar número de NIS inválido ou inexistente;
h) não anexar os documentos solicitados nos item 5.2 e 5.3.

5.13 Nos casos de duplicidade de solicitação de isenção será considerada para efeito de avaliação a última inscrição realizada pelo(a) candidato(a), sendo esta identificada pela data e hora do envio, via *Internet*, do Formulário de Inscrição pelo sistema de inscrições *online*.

5.14 Não serão aceitas solicitação de isenção de pagamento da taxa de inscrição feita em desacordo com o disposto neste Edital.

6.0 DAS VAGAS RESERVADAS

6.1 Ficam reservadas às pessoas com deficiência ou pessoas autodeclaradas negras percentuais das vagas ofertadas inicialmente nesta Seleção Pública e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme estabelecidas nos itens 7.1 e 8.1 deste Edital.

6.2 Para concorrer às vagas reservadas, o(a) candidato(a) deverá, no ato da inscrição, optar por concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência (PcD) e/ou pessoas negras (PN).

6.3 Os(As) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas concorrerão concomitantemente às vagas que lhe são reservadas e às de ampla concorrência, em conformidade com o art. 4º do Decreto Estadual nº 15.353/2014.

6.4 O(A) candidato(a) indeferido(a) na reserva de vagas constará apenas na lista de Ampla Concorrência se possuir, em cada fase anterior, nota ou pontuação suficiente para prosseguir nas demais fases, exceto nas situações de declaração falsa, conforme a hipótese do item 6.6.

6.5 Na hipótese de não haver candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) ou pessoas com deficiência classificados(as) em número suficiente para ocupar as vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e serão preenchidas pelos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem de classificação.

6.6 Na hipótese de indícios ou denúncias de fraude ou má-fé no procedimento de heteroidentificação e/ou no relatório caracterizador da deficiência, a qualquer tempo o caso será encaminhado aos órgãos competentes para as providências cabíveis. Se constatada fraude, o(a) candidato(a) será eliminado(a) da Seleção Pública, caso essa ainda esteja em andamento, e se houver sido designado(a), ficará sujeito à anulação da sua admissão no serviço público, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

7.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA

7.1 Fica reservado o percentual de 5% (cinco por cento) das vagas ofertadas inicialmente nesta Seleção Pública e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade a pessoas com deficiência (PcD), desde que a fração obtida deste cálculo seja superior a 0,5 (cinco décimos), conforme dispõe o § 2º, art.

8º da Lei Estadual nº 6.677/1994 e da Resolução nº 1.574/2023 do CONSU/UNEB.

7.2 Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 7.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

7.3 Para cargos ofertados nesta Seleção Pública com menos de 5 (cinco) vagas ofertadas, o(a) candidato(a) classificado(a) na reserva de vagas destinadas às pessoas com deficiência figurará apenas em lista de cadastro de reserva, para convocação às eventuais vagas que vierem a surgir durante o prazo de validade do certame.

7.4 Serão consideradas pessoas com deficiência aquelas que se enquadrem no art. 2º da Lei Federal nº 13.146/2015, nas categorias discriminadas no art. 4º do Decreto Federal nº 3.298/1999, no § 1º do art. 1º da Lei Federal n.º 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista), no art. 1º da Lei Federal nº 14.126/2021 e no art. 1º da Lei Federal nº 14.768/2023, observados os dispositivos da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência e seu Protocolo Facultativo, ratificados pelo Decreto Federal nº 6.949/2009, e na Lei Federal nº 14.768/2023 que define deficiência auditiva e estabelece valor referencial da limitação auditiva.

7.5 Antes de efetuar a inscrição, o(a) candidato(a) deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para a posse no cargo para o qual pretende concorrer, devendo ser observada a compatibilidade das atribuições do cargo com a deficiência.

7.6 O(A) candidato(a) que se declarar com deficiência deverá assinalar a opção correspondente no momento de inscrição e anexar digitalmente cópia do relatório original, durante prazo de inscrição estipulado no Anexo I deste Edital, em campo específico no formulário de inscrição.

7.7 O relatório que caracteriza a deficiência emitido pelo(a) profissional de saúde de nível superior com conhecimento na área da deficiência declarada deverá ser preferencialmente digitado ou em letra legível e, ainda:

a) constar nome completo do(a) candidato(a);

b) constar nome completo, número do registro no Conselho Profissional e assinatura do(a) responsável pela emissão do relatório;

c) informar a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID 10), bem como a causa da deficiência (se conhecida);

d) indicar, quando for o caso, a necessidade de uso de próteses ou adaptações;

e) no caso de deficiente auditivo, o relatório deverá vir acompanhado de exame de audiometria recente, conforme prazo estabelecido na alínea *g)* deste item;

f) no caso de deficiente visual, o relatório deverá vir acompanhado de exame de acuidade visual em AO (ambos os olhos), patologia e campo visual recente, conforme prazo estabelecido na alínea g) deste item;

g) ter sido emitido nos últimos 36 (trinta e seis) meses contados da data do fim das inscrições, exceto no caso dos candidatos cuja deficiência se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012 (Transtorno do Espectro Autista) ou dos(as) candidatos(as) com outros impedimentos irreversíveis que caracterizem

deficiência permanente.

7.8 Em caso de impedimentos irreversíveis, que configurem deficiência permanente ou que se enquadre no § 1º do art. 1º da Lei nº 12.764/2012, a validade do relatório caracterizador da deficiência é indeterminada, não sendo considerada a data de emissão, desde que esteja expressa a referida condição e satisfeita as demais condições descritas nas alíneas do item 7.7, no que couber.

7.9 Caso o relatório caracterizador da deficiência seja emitido em meio eletrônico, esse deverá ser assinado digitalmente no padrão ICP-Brasil e atender às resoluções do Conselho Federal Profissional respectivo.

7.10 O(A) candidato(a) com deficiência que não proceder conforme as orientações dos item 7.6 a 7.9, será considerado(a) como não deficiente, perdendo o direito à reserva de vaga para pessoas com deficiência.

7.11 Os(As) candidatos(as) negro(as) com deficiência poderão se inscrever concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas negras nos termos da Lei Estadual nº 13.182/2014, e para as vagas reservadas às pessoas com deficiência, nos termos do art. 8º, §2º, da Lei Estadual nº 6.677/1994.

7.12 O(A) candidato(a) que, no ato do preenchimento do Formulário de Inscrição, não indicar sua condição de pessoa com deficiência e não cumprir o determinado neste Edital terá a sua inscrição processada como candidato(a) de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente essa condição para reivindicar a prerrogativa legal.

7.13 O(A) candidato(a) que se declarar pessoa com deficiência concorrerá em igualdade de condições com os(as) demais candidatos(as) no tocante ao conteúdo e à avaliação das etapas, bem como quanto ao horário e local da sua realização.

7.14 As vagas destinadas aos(às) candidatos(as) com deficiência serão determinadas da seguinte forma:

a) Computar-se-ão em uma lista única os(as) candidatos(as) classificados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em ordem decrescente de Nota Final obtida na Seleção, excetuando-se aqueles(as) classificados(as) em 1º (primeiro) lugar no Programa Especial de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, Pesquisa ou Extensão para o qual se inscreveu;

b) Definidos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência, serão convocados(as) em ordem de classificação, cujo critério será o de maior Nota Final e melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a), observados os critérios de desempates previstos no Edital, quando for o caso;

c) Os(As) candidatos(as) classificados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência serão convocados(as) na forma da alínea ‘b’ para designação, garantindo que, a cada 20 (vinte) vagas para designação, 01 (uma) será da lista de pessoas com deficiência;

d) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) classificado(a), optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência em uma mesma área/componente curricular, será convocado(a) o(a) de maior Nota Final;

e) A regra geral estabelecida na alínea ‘c’ se aplica a todos(as) candidatos(as) classificados(as).

7.15 No momento da convocação, em razão dos critérios estabelecidos na legislação e neste Edital, em

caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas para pessoas com deficiência e candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas para pessoas negras para a mesma vaga, na mesma área/componente curricular, terá prioridade para convocação a pessoa com deficiência.

8.0 DAS VAGAS RESERVADAS ÀS PESSOAS AUTODECLARADOS(AS) NEGROS(AS)

8.1 Fica reservado o percentual de 30% (trinta por cento) para negros das vagas ofertadas inicialmente nesta Seleção Pública e das que vierem a ser criadas durante o seu prazo de validade, conforme dispõe o art. 49 da Lei Estadual nº 13.182/2014, alterado pela Lei Estadual nº 14.731/2024, do Decreto Estadual nº 15.353/2014 e da Resolução nº 1.574/2023 do CONSU/UNEB.

8.2 Na hipótese de a aplicação dos percentuais previstos no item 8.1 resultar em número fracionado, o número de convocações específicas das reservas de vagas será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuídos para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

8.3 Para fins de inscrição neste Edital, serão considerados(as) negros(as) aqueles(as) que se autodeclararem pretos(as) ou pardos(as), no ato da inscrição na Seleção Pública, conforme o quesito cor ou raça, utilizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE do Governo Federal.

8.4 O(A) candidato(a) deverá, no ato de inscrição, assinalar a autodeclaração que se declara como pessoa preta ou parda.

8.5 A autodeclaração terá validade somente para a Seleção Pública aberta, não podendo ser estendida a outros certames.

8.6 As vagas em reservas de cotas serão determinadas da seguinte forma:

a) Computar-se-ão em uma lista única os(as) candidatos(as) classificados(as) que se autodeclararem negros(as) optantes pela reserva de vagas em ordem decrescente de Nota Final obtida na seleção, após validação da autodeclaração pela Comissão de Heteroidentificação Fenotípica, excetuando-se aqueles(as) classificados(as) em 1º (primeiro) lugar no Programa Especial de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão, Pesquisa ou Extensão para o qual se inscreveu;

b) Serão convocados(as) para o procedimento de heteroidentificação todos(as) os(as) candidatos(as) optantes pela reserva de vagas para pessoas negras classificados(as) na fase imediatamente anterior à realização do procedimento de heteroidentificação;

c) Para assegurar o preenchimento mínimo das vagas legais, após definidos(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) que se autodeclararem negros(as), optantes pela reserva de vagas, serão convocados(as) candidatos(as), em ordem de classificação, cujo critério será o de maior Nota Final e melhor classificação geral obtida pelo(a) candidato(a) cotista, observados os critérios de desempates previstos no Edital, quando for o caso;

d) Os(As) candidatos(as) classificados(as) que se autodeclararem negros(as), optantes pela reserva de vagas, serão convocados(as) na forma da alínea ‘c’, garantindo que, a cada 03 (três) vagas indicadas para designação, a terceira será da lista de cotistas;

e) Na oferta unitária de vaga por área/componente curricular, o critério de seleção será a maior nota do

grupo geral de cotistas, buscando contemplar o percentual compatível ao número de vagas ofertadas neste Edital;

f) Em caso de haver mais de um(a) candidato(a) autodeclarados(as) negros(as), optantes pela reserva de vagas aprovados(as) em uma mesma área/componente curricular, será convocado(a) de maior Nota Final (NF), para cumprimento do art. 49 da Lei Estadual nº 13.182, de 06.06.2014;

g) A regra geral estabelecida na alínea 'd' se aplica a todos(as) candidatos(as) classificados(as).

8.7 No ato da inscrição, o(a) candidato(a) deverá declarar, em campo específico, ser negro(a) e indicar se deseja concorrer às vagas reservadas.

8.8 A opção pela inscrição como candidato(a) negro(a) é facultativa. Caso o(a) candidato(a) não opte por essa inscrição, concorrerá apenas às vagas destinadas à ampla concorrência, não cabendo retificação em ato posterior a validação da inscrição no certame.

8.9 Na hipótese de constatação de declaração falsa, o(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a) será eliminado(a) da Seleção Pública e, se houver sido contratado(a), ficará sujeito à anulação da sua contratação, após procedimento administrativo em que lhe sejam assegurados o contraditório e a ampla defesa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

8.10 O(A) candidato(a) negro(a) que não realizar a inscrição conforme instruções constantes deste item do Edital não poderá impetrar recurso administrativo em favor de sua condição.

8.11 As vagas, quando existentes, que não forem providas por falta de candidatos(as) negro(as), por reprovação na Seleção Pública ou em caso de desistência, esgotada a lista específica dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) classificados(as), serão preenchidas pelos demais candidatos(as) com estrita observância à ordem classificatória.

8.12 A não observância, pelo(a) candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), de qualquer das disposições referentes ao item 8.0 do Edital implicará na perda do direito à investidura para as vagas reservadas aos(às) candidatos(as) negro(as).

8.13 DO PROCEDIMENTO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO DOS(AS) CANDIDATOS(AS) QUE SE DECLARAREM NEGROS(AS)

8.14.1 Os(As) candidatos(as) com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa negra serão convocados(as) por meio do Edital de Convocação para envio de arquivos para o Procedimento de Heteroidentificação, ocasião em que será verificada a veracidade das informações prestadas pelos(as) candidatos(as) no ato de inscrição, conforme data prevista no Anexo I deste Edital.

8.14.2 A verificação da veracidade da autodeclaração será aferida por Comissão de Heteroidentificação a ser instituída pelo IDCAP.

8.14.3 Para verificação da sua autodeclaração, o(a) candidato(a) negro(a) com a inscrição deferida deverá fazer o envio eletrônico, via *link* específico no endereço eletrônico https://uneb.selecao.net.br/, de fotos e vídeo, no período indicado no Cronograma (Anexo I), conforme orientações a seguir:

a) acessar com seu login o *link* de "Procedimento de heteroidentificação" disponível na Área do Candidato;

b) anexar a imagem colorida do documento de identificação com foto (frente e verso);

c) anexar 01 (uma) foto colorida de frente (com o fundo branco);
d) anexar 01 (uma) foto colorida de perfil (com o fundo branco);
e) anexar 01 (um) vídeo de, no máximo, 20 (vinte) segundos; o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda".

8.14.4 As fotos que serão enviadas devem seguir o mesmo padrão das fotos de documentos oficiais. Dessa forma, é necessário que as recomendações abaixo sejam seguidas:

a) que o fundo da foto seja em um fundo branco;
b) que o(a) candidato(a) esteja com a postura correta e com a coluna bem alinhada;
c) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) que não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem e que não esteja sorrindo;
e) no caso de candidatos(as) com cabelo comprido, a foto do perfil deve estar com o cabelo atrás da orelha.

8.14.5 O vídeo que será enviado deve seguir as recomendações abaixo:

a) seja produzido em um fundo branco;
b) o(a) candidato(a) tenha postura corporal reta;
c) o(a) candidato(a) não esteja de cabeça baixa, nem de cabeça erguida;
d) o(a) candidato(a) não esteja usando óculos, boné, touca, maquiagem ou outro tipo de modificação e que não esteja sorrindo;
e) vídeo com duração de, no máximo, 20 (vinte) segundos, em que o(a) candidato(a) deverá dizer o seu nome, a função a que concorre e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro(a), da cor preta ou parda".

8.14.6 O(A) candidato(a) que não fizer o *upload* do documento de identidade, das fotos de frente e perfil e do vídeo, no prazo estabelecido no Cronograma e nos termos deste Edital, perderá o direito de concorrer às vagas reservadas para pessoas negras.

8.14.7 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto à condição de pessoa negra (preta ou parda) levará em consideração, em seu parecer, a autodeclaração firmada no ato de inscrição na Seleção Pública e os critérios de fenotipia do(a) candidato(a).

8.14.8 Entende-se por fenótipo o conjunto de características físicas do indivíduo, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os aspectos faciais, que, combinados ou não, permitirão validar ou invalidar a autodeclaração.

8.14.9 As características fenotípicas descritas no item anterior são as que possibilitam, nas relações sociais, o reconhecimento da pessoa como negra.

8.14.10 Em nenhuma hipótese a avaliação étnico-racial será realizada considerando o genótipo do(a) candidato(a), sendo vedada toda e qualquer forma de aferição acerca da ancestralidade ou colateralidade familiar do(a) candidato(a).

8.14.11 Não serão considerados quaisquer registros ou documentos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões referentes à confirmação em procedimentos de heteroidentificação, realizados em processos seletivos diversos.

8.14.12 Será considerado negro(a) o(a) candidato(a) que assim for reconhecido(a) pela maioria dos

membros da Comissão de Heteroidentificação.
8.14.13 Os (As) candidatos(as) optantes pelo regime de reservas de vagas para pessoas autodeclaradas negras que não atenderem ou não forem validados(as) no procedimento de heteroidentificação fenotípica serão excluídos(as) da lista de classificação indicada na alínea 'a' do subitem 8.6, passando a concorrer exclusivamente na lista de classificação destinada à ampla concorrência.
8.14.14 A Comissão de Heteroidentificação será criada especificamente para esse fim e constituída por 03 (três) membros(as) e seus suplentes, cidadãos(ãs) de reputação ilibada, residentes no Brasil, com experiência na temática da promoção da igualdade racial e do enfrentamento ao racismo.
8.14.15 A aferição da Comissão de Heteroidentificação quanto ao enquadramento ou não do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda, terá validade apenas para esta Seleção Pública.
8.14.16 Será divulgado o resultado do procedimento de Heteroidentificação contra o qual o(a) candidato(a) poderá apresentar recurso de acordo com o item 10.0 deste Edital.
8.14.17 A Comissão Recursal de Heteroidentificação será composta por 03 (três) integrantes distintos(as) dos(as) membros(as) da Comissão de Heteroidentificação e será instituída pelo IDCAP.
8.14.18 Para emissão de seu parecer, a Comissão Recursal deverá considerar os documentos enviados pelo(a) candidato(a) para fins de heteroidentificação, o parecer emitido pela Comissão de Heteroidentificação e o conteúdo do recurso elaborado pelo(a) candidato(a), como também poderá convocar o(a) candidato(a) para realização de entrevista, de forma telepresencial.
8.14.19 Das decisões da Comissão Recursal não caberá recursos.
8.14.20 O não enquadramento do(a) candidato(a) na condição de pessoa preta ou parda não se configura em ato discriminatório de qualquer natureza.
8.14.21 Perderá o direito de concorrer às vagas reservadas às pessoas negras por ocasião da heteroidentificação:
8.14.21.1 não atender à convocação para procedimento de heteroidentificação;
8.14.21.2 não apresentar documentação exigida neste Edital, conforme disposto nos itens 8.14.3, 8.14.4 e 8.14.5;
8.14.21.3 for indeferido(a) pela Comissão de Heteroidentificação;
8.14.21.4 deixar de cumprir as demais exigências no procedimento de heteroidentificação previstas neste Edital.

9.0 DA REALIZAÇÃO DAS ETAPAS

9.1 A Seleção Pública constará das seguintes provas a serem realizadas nesta ordem:
a) Plano de Trabalho Docente; e
b) Prova de Títulos.
9.2 A etapa do Plano de Trabalho Docente comporá a Nota Parcial Final (NPF) do(a) candidato(a), à qual será acrescida a nota da Prova de Títulos para composição da Nota Final (NF), calculadas conforme descrito nos subitens 11.1 e 11.2 deste Edital.
9.3 Para efeito de avaliação das provas de que trata o subitem 9.1 serão utilizados os instrumentos de

avaliação (BAREMAS) dispostos neste Edital, a saber:

a) Plano de Trabalho Docente – ANEXO IV; e
b) Prova de Títulos – ANEXO V.

9.4 O Plano de Trabalho Docente será avaliado em conformidade com o BAREMA anexo a este Edital (Anexo IV), para compor a Nota Parcial Final (NPF) de cada candidato(a), que será calculada conforme descrito no subitem 11.1.

9.5 Após o término de cada prova, os examinadores, individualmente, atribuirão nota a cada candidato(a), obedecendo a escala de 0 (zero) a 10 (dez).

9.5.1 A nota atribuída ao(à) candidato(a) na etapa do Plano de Trabalho Docente será a média aritmética simples das notas individuais atribuídas pelos(as) examinadores(as) nessa etapa.

9.6 As notas deverão ser apresentadas com duas casas decimais (precisão de centésimos). Para tal, se o terceiro decimal for igual ou superior a 5 (cinco), converte-se o segundo decimal para a unidade imediatamente superior e, se for inferior a 5 (cinco), será desprezado.

9.7 Será eliminado(a) da Seleção o(a) candidato(a) que:

a) não comparecer a qualquer uma das etapas do certame;
b) não apresentar, quando solicitado e nas etapas pertinentes, documento de identidade conforme item 4.21 deste Edital;
c) não cumprir os horários estabelecidos para a realização das etapas;
d) obtiver Nota Parcial Final (NPF) inferior a 7,00 (sete).

9.8 A etapa do Plano de Trabalho Docente será realizada por mediação tecnológica, através de salas virtuais, criadas na plataforma *Microsoft Teams*.

9.8.1 As datas e horários de apresentação do Plano de Trabalho Docente será divulgado no *site* da Seleção. É de responsabilidade do(a) candidato(a) a obtenção, ciência e acompanhamento dessas informações.

9.8.2 O(A) candidato(a) deverá acessar o *link* que será encaminhado para o e-mail informado no Formulário de Inscrição, com vistas a participar da apresentação do Plano de Trabalho Docente, no dia e horário a ser divulgado no *site* da Seleção.

9.8.3 A UNEB não se responsabiliza por problemas na conexão com a internet utilizada pelo(a) candidato(a) para participar deste processo seletivo.

9.9 Somente será admitido à sala virtual de apresentação do Plano de Trabalho Docente o(a) candidato(a) que apresentar documento que legalmente o(a) identifique. O documento de identificação deverá ser o mesmo utilizado pelo(a) candidato(a) no ato da inscrição e estar em perfeitas condições, de modo a permitir, explicitamente, a sua identificação.

9.10 Caso o(a) candidato(a) esteja impossibilitado(a) de exibir, no dia da sua apresentação do Plano de Trabalho Docente, documento de identidade original utilizado no ato da inscrição, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, acompanhado de um documento que legalmente o identifique com foto.

9.11 DO PLANO DE TRABALHO DOCENTE

9.11.1 O Plano de Trabalho Docente destina-se a avaliar o(a) candidato(a) em relação à sua experiência profissional e aderência com o programa especial de ensino, pesquisa e/ou extensão objeto da seleção e deverá conter:

a) A área de atuação do(a) candidato(a) e suas atividades mais recentes em ensino (Graduação e Pós-graduação), pesquisa e extensão;

b) A experiência do(a) candidato(a) em atividades de orientação em Programa de Pós-graduação e coordenação de programa, projeto e ações de extensão;

c) objetivos, metas e resultados esperados, tendo em vista o fortalecimento, a melhoria do desempenho da pesquisa, da inovação e da internacionalização do Programa de Pós-graduação no qual pretende atuar;

d) detalhamento das atividades a serem desenvolvidas, incluindo: aulas, palestras, orientação de iniciação científica, de dissertações ou teses e participação em projeto de pesquisa e atividades de articulação das redes de cooperação; e

e) cronograma de execução das ações propostas com as metas a serem atingidas e necessidades de infraestrutura, pessoal e financiamento para a execução do plano.

9.11.2 A elaboração do Plano de Trabalho Docente deverá atender às seguintes normas:

I. **Quanto à forma:** texto paginado apresentado em papel A4; margens esquerda e superiorcom 3 cm, margens direita e inferior com 2 cm; arquivo PDF; fonte Times New Roman; tamanho 12; espaço entre linhas 1,5; alinhamento justificado; máximo de 15 laudas, contendo capa, sumário, texto descritivo e anexos (opcional).

II. **Quanto ao conteúdo**:
   a) **Capa**:
   i. nome do(a) candidato(a);
   ii. título: Plano de Trabalho Docente;
   iii. nome da instituição: Universidade do Estado da Bahia (UNEB);
   iv. objetivo: a que se destina;
   v. local e ano.
   b) **Sumário**;
   c) **Texto descritivo**: identificação, formação acadêmica, formação complementar, experiências sócio-profissionais, objetivos, metas e resultados esperados, possíveis linhas de pesquisa, detalhamento das atividades a serem desenvolvidas e as perspectivas de atuação na Instituição.

9.11.3 A Banca Examinadora atribuirá a cada candidato(a) uma nota correspondente de 0 a 10 (zero a dez) a partir do instrumento específico de avaliação do Plano de Trabalho Docente, disposto no Anexo IV deste Edital.

9.11.4 A etapa do Plano de Trabalho Docente terá a duração máxima de 60 (sessenta) minutos, incluindo a exposição, pelo(a) candidato(a), do conteúdo do Plano de Trabalho [por, no máximo, 30 (trinta) minutos] e a arguição do(a) candidato(a) pela Banca Examinadora e por mediação tecnológica, através de sala virtual, criada na plataforma *Microsoft Teams*, com a participação do(a) candidato(a) e de todos

os membros da Banca Examinadora, obedecendo as normas deste Edital.

9.11.5 O(a) candidato(a) é responsável por providenciar o meio de comunicação *online*, por informar o *e-mail* correto no formulário de inscrição e por garantir banda de internet com velocidade compatível para transmissão de som e imagem em tempo real.

9.11.5.1 O(A) candidato(a) deverá instalar em seu aparelho o aplicativo *Microsoft Teams*, em período anterior à realização da Seleção, para poder participar da Etapa de apresentação do Plano de Trabalho Docente referente à este Processo Seletivo Simplificado.

9.11.5.2 No dia e horário estabelecidos no cronograma de apresentação do Plano de Trabalho Docente, que será divulgado no site da Seleção, o(a) candidato(a) deverá, com 05 (cinco) minutos de antecedência, acessar o *link* que será encaminhado para o *e-mail* informado pelo(a) candidato(a) no Formulário de Inscrição.

9.11.5.3 O(A) candidato(a) que não se fizer presente na sala virtual, no dia e horário estabelecido, será considerado ausente e, consequentemente, será eliminado(a) do processo seletivo.

9.11.5.4 O(A) candidato (a), após o recebimento do *link* para acesso à sala virtual referente à sua participação na apresentação do Plano de Trabalho Docente, deverá encaminhar *e-mail* para selecaovisitante@uneb.br confirmando o recebimento do *link*.

9.11.5.5 Na tela de entrada do aplicativo *Microsoft Teams* o(a) candidato(a) deverá clicar no opção *ingressar* para ter acesso à sala virtual e aguardar o início da apresentação do Plano de Trabalho Docente, que será realizada perante a Banca Examinadora.

9.11.5.6 Durante toda a duração da apresentação do Plano de Trabalho Docente o(a) candidato(a) deverá manter ativas a câmera e o microfone do seu aparelho, o qual deverá estar na posição horizontal.

9.11.5.7 Durante toda a duração da apresentação do Plano de Trabalho Docente o(a) candidato(a) não poderá manter contato com outras pessoas alheias ao Processo Seletivo, bem como fazer uso de aparelhos de comunicação para este fim.

9.11.5.8 Não será permitido ao(à) candidato(a) realizar a apresentação do Plano de Trabalho Docente em outro ambiente virtual e/ou em outro dia e horário que não sejam os estabelecidos no cronograma que será divulgado no site da Seleção.

9.11.5.9 A Apresentação do Plano de Trabalho Docente será gravada em áudio/vídeo para fins de registro e avaliação e de análise de eventuais recursos interpostos pelos(as) candidatos(as).

9.11.5.10 Não haverá segunda chamada para a realização da apresentação do Plano de Trabalho Docente, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do(a) candidato(a).

9.11.5.11 A UNEB não se responsabiliza por conexão com a internet por parte do(a) candidato(a).

9.11.5.12 Caso ocorram problemas na conexão, atrasos ou interrupções na rede de internet, o(a) candidato(a) poderá (re)ingressar na apresentação do Plano de Trabalho Docente, desde que ainda esteja em curso o horário a ele(ela) reservado, conforme cronograma divulgado no site da Seleção.

9.11.6 O Plano de Trabalho Docente deverá ser enviado eletronicamente, no ato de inscrição, conforme explicitado no subitem 9.14, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desse documento.

9.12 DA PROVA DE TÍTULOS

9.12.1 A Prova de Títulos, de caráter classificatório, consistirá na análise dos documentos apresentados para comprovação de titulação obtida pelo(a) candidato(a), pela sua experiência profissional e pelas publicações realizadas, conforme disposto no Anexo V deste Edital.

9.12.2 Para a avaliação da Prova de Títulos serão considerados:

I. formação acadêmica;

II. atividades profissionais docentes; e

III. outras atividades profissionais.

9.12.2.1 A formação acadêmica compreende os títulos de: Pós-Doutorado; Doutorado; LivreDocência; Mestrado; Residência Médica ou Multiprofissional; Especialização; Graduação; Aperfeiçoamento ou outro de nível equivalente.

9.12.2.2 As atividades profissionais docentes compreendem as atividades de ensino, de monitoria, de tutoria, de orientação de trabalhos acadêmicos e de participação em bancas e comissões julgadoras.

9.12.2.3 As outras atividades profissionais compreendem as atividades de pesquisa, de produção científica, técnica, cultural ou artística, de extensão, atividades administrativas e exercício técnico-profissional.

9.12.3 A Banca Examinadora fará o cálculo da nota de 0 a 10 (zero a dez) de cada candidato(a) a partir do instrumento específico de avaliação (barema), disposto no ANEXO V deste Edital.

9.12.4 O cálculo da nota da Prova de Títulos (NPT) de cada candidato(a) será obtido dividindo-se o seu respectivo Total de Pontos Aproveitados (TPA), de acordo com o barema, por 10 (dez), conforme demonstra a fórmula: NPT = TPA/10.

9.12.5 O Total de Pontos Aproveitados (TPA) na Prova de Títulos representa a soma dos pontos aproveitados nas três seções indicadas no ANEXO V.

9.12.6 Na somatória dos documentos comprobatórios apresentados pelo(a) candidato(a), os pontos excedentes serão desprezados para efeito do cálculo da nota da Prova de Títulos (NPT), mas permanecerão computados no sistema para fins de aplicação como critério de desempate, em conformidade com a alínea '*d'* do item 11.4.

9.12.7 Os Títulos acadêmicos obtidos no exterior deverão estar revalidados no Brasil na forma da Legislação em vigor (Art. 48 da Lei nº 9.394/96 e Resolução nº 01/2001 do CNE/CES) e acompanhados de tradução pública feita por tradutor(a) juramentado(a).

9.12.8 Para curso de graduação com diploma expedido por universidades estrangeiras, será aceito o diploma revalidado por universidade pública que tenha curso no mesmo nível e área equivalente, respeitando-se os acordos internacionais de reciprocidade ou equiparação (Portaria Normativa/MEC nº 22/2016).

9.12.9 Para curso de doutorado ou de mestrado concluído no exterior, será aceito apenas o diploma, desde que reconhecido por instituição de ensino superior brasileira que possua cursos de pós-graduação reconhecidos e avaliados, na mesma área de conhecimento e em nível equivalente ou superior (Portaria Normativa/MEC nº 22/2016).

9.12.10 Para especialização, o(a) candidato(a) deverá comprovar, por meio de certificado, que o curso possui carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas. Também será aceita certidão ou declaração de conclusão da especialização, caso o(a) candidato(a) tenha concluído o curso nos últimos 12 (doze) meses. O comprovante da especialização deverá estar acompanhado do histórico escolar no qual deverá constar a carga horária do curso, as disciplinas cursadas e a respectiva aprovação.

9.12.11 O certificado e a certidão ou declaração citados no item anterior deverão atestar que o curso de especialização foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394/1996 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE). Caso o certificado não comprove que o curso foi realizado de acordo com o exigido neste item, deverá ser anexada uma declaração da instituição, atestando que o curso foi realizado de acordo com a Lei nº 9.394/96 (Lei de Diretrizes e Bases da Educação) ou de acordo com as normas do Conselho Nacional de Educação (CNE) ou de acordo com as normas do extinto Conselho Federal de Educação (CFE);

9.12.12 Para os títulos relacionados a cursos de aperfeiçoamento e formação complementar:

9.12.12.1 O(A) candidato(a) deverá apresentar certificado em que conste expressamente a sua aprovação no curso de atualização, capacitação profissional ou aperfeiçoamento.

9.12.12.2 Os certificados apresentados pelo(a) candidato(a) deverão ser compatíveis com as atribuições da função temporária e compreender a aquisição de conhecimentos, habilidades e atitudes, além daqueles exigidos para o exercício das funções próprias da função temporária/ área de conhecimento específica para a qual estará concorrendo.

9.12.13 O conteúdo programático do curso deverá agregar habilidades de cunho acadêmico, técnico ou cultural, como complemento do conhecimento na área e, como estratégia para sua utilização em decorrência da dinâmica da Administração Pública.

9.12.14 Para pontuação relativa à produção técnica/científica devem estar explícitas e evidentes, na documentação encaminhada, a autoria da produção apresentada, bem como, nos casos em que for requisito à sua aceitação, a data de sua publicação, criação, registro ou apresentação.

9.12.14.1 No caso de produções que não disponham de versão impressa por terem sido publicadas de forma eletônica, deve ser apresentado código de verificação para consulta *online.*

9.12.15 Para pontuação relativa às atividades profissionais docentes e outras atividades profissionais o(a) candidato(a) deve apresentar declaração da instituição de ensino, pesquisa ou extensão, devidamente assinada pelo setor responsável e em papel timbrado, descrevendo as atividades e o período em que foram realizadas.

9.12.15.1 A experiência profissional a ser considerada deverá ter, no máximo, 10 (dez) anos regressivamente contados até a data de publicação deste Edital.

9.12.16 Cada documento comprobatório dos títulos será considerado uma única vez.

9.12.17 A qualquer tempo poderão ser anuladas a inscrição, as provas, a designação e a posse do(a) candidato(a), desde que verificada a falsidade em qualquer declaração prestada e/ou irregularidade nas provas ou em documentos apresentados.

9.12.18 A Banca Examinadora só realizará a avaliação da Prova de Títulos dos(as) candidatos(as) que alcançarem Nota Parcial Final (NPF) igual ou superior a 7,0 (sete), calculada conforme disposto no subitem 11.1.

9.12.18.1 A nota da Prova de Títulos dos(as) candidatos(as) que não alcançarem Nota Parcial Final (NPF) igual ou superior a 7,0 (sete) será 0,0 (zero).

9.13 DO PROCEDIMENTO DE ENVIO DE TÍTULOS

9.13.1 Os Títulos deverão ser enviados eletronicamente, conforme orientações na plataforma eletrônica de envio, dentro dos prazos previstos no Anexo I, não sendo aceita nenhuma outra forma de envio desses documentos.

9.13.2 A plataforma eletrônica para envio dos Títulos será composta por itens intitulados de acordo com o barema da Prova de Títulos, ANEXO V deste Edital, devendo o(a) candidato(a) anexar, individualmente e em cada item, a documentação comprobatória correspondente à descrição.

9.13.3 No ato do cadastro dos documentos no sistema, é indispensável o preenchimento correto dos campos indicados como obrigatórios, sendo as informações prestadas utilizadas para identificação/conferência do documento correspondente à avaliação.

9.13.4 Documentos anexados em tópicos não correspondentes àqueles descritos serão desconsiderados/indeferidos.

9.13.5 Cada arquivo cadastrado na plataforma de avaliação equivale a uma única comprovação, ou seja, não será pontuado mais de um Título por arquivo cadastrado.

9.13.6 O(A) candidato(a) que pretender comprovar mais de uma titulação, deverá cadastrar os documentos separadamente, informando os dados correspondentes.

9.13.7 Para efeito de avaliação, não serão correlacionadas informações constantes em arquivos diversos.

9.13.8 A responsabilidade pela escolha dos documentos a serem disponibilizados para a avaliação de Títulos é exclusiva do(a) candidato(a).

9.13.9 Não haverá segunda chamada para envio dos documentos comprobatórios independentemente do motivo de impedimento do(a) candidato(a) que não entregar os documentos comprobatórios nos dias e horários determinados no Anexo I deste Edital.

9.14 DO ENVIO ELETRÔNICO DE DOCUMENTOS

9.14.1 Somente serão aceitos arquivos no formato PDF, na seguinte forma:

a) cada documento deverá ser enviado em seu campo específico, conforme dispuser o formulário;

b) o tamanho máximo de cada arquivo é de 10 MB (dez megabytes);

c) as cópias dos documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a análise da documentação com nitidez;

d) documentos que possuam frente e verso deverão ser enviados ambos os lados;

e) é de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) verificar se os documentos carregados na tela estão corretos;

f) não serão considerados e analisados os documentos que não pertencem ao(à) candidato(a), com

rasuras ou proveniente de arquivo corrompido ou protegidos por senha.

9.14.2 Não serão considerados válidos documentos apresentados de forma diferente daquela descrita nesse item, como por exemplo: por via postal, correio eletrônico ou entregues no dia de realização das provas.

9.14.3 As digitalizações ilegíveis ou parciais serão desconsideradas, não sendo objeto de avaliação.

9.14.4 Os documentos originais enviados deverão ser mantidos pelo(a) candidato(a) para que posteriormente, quando solicitado pelo IDCAP ou Universidade do Estado da Bahia, possam ser conferidos com aqueles enviados pelo sistema.

9.14.5 Documentos nato-digitais poderão ser assinados eletronicamente, desde que assinatura seja classificada como qualificada, utilizando certificado digital, na forma da Lei Federal nº 14.063/2020.

10 DOS RECURSOS

10.1O(A) candidato(a) poderá interpor recurso quanto:

a) ao indeferimento da solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição;
b) ao indeferimento da inscrição;
c) ao resultado preliminar da solicitação de inscrição para vagas reservadas;
d) ao resultado preliminar da solicitação de atendimento especial;
e) ao resultado parcial geral das etapas do Plano de Trabalho Docente e Prova de Títulos;
f) ao resultado do procedimento de heteroidentificação;
g) ao resultado final preliminar.

10.2 O prazo para interposição de recursos será de 48 (quarenta e oito) horas corridas, a contar das respectivas datas de divulgação do evento que lhes disser respeito, conforme estabelecido no Cronograma (Anexo I).

10.3 Para a interposição dos recursos citados no item 10.1, o(a) candidato(a) deverá:

a) acessar o *site* https://uneb.selecao.net.br/ e clicar em MINHA CONTA E INSCRIÇÕES e, em seguida, clicar em MINHAS INSCRIÇÕES;
b) clicar no botão RECURSO e preencher o formulário de recurso;
c) clicar em SALVAR para finalizar o processo.

10.3.1 Os recursos poderão ser acompanhados clicando no botão MINHA CONTA E INSCRIÇÕES e, em seguida, em Meus Recursos

10.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato(a), para cada evento referido no item 10.1, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.

10.5 Não será analisado o recurso:

a) que não apresente justificativa;
b) apresentado em conjunto com outros(as) candidatos(as);
c) encaminhado fora do prazo ou por outra forma diferente da definida neste Edital.
d) encaminhados por meio da imprensa e/ou de “redes sociais *online*”;
e) que incida sobre o mérito do Plano de Trabalho Docente;

f) interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.

10.6 Quando da interposição de recurso contra o indeferimento da inscrição, o(a) candidato(a), além dos procedimentos descritos no item 10.3, deverá anexar o comprovante de pagamento da inscrição.

10.7 Não serão apreciados os recursos interpostos contra a avaliação ou pontuação do resultado de candidato(as) apresentados por terceiros(as).

10.8 Não serão apreciados os recursos interpostos contra o resultado final cujo teor faça referência aos resultados das etapas anteriores ao resultado final.

10.9 Não serão aceitos novos documentos quando da interposição dos recursos.

10.10 Em caso de alteração do resultado, em razão de recurso deferido, será publicada a reclassificação dos(as) candidatos(as) e a divulgação da nova lista de aprovados(as) em resultado final.

10.11 Serão indeferidos os recursos:

a) cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
b) que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Edital;
c) cuja fundamentação não corresponda ao item questionado;
d) sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
e) contra terceiros.

10.12 A UNEB e o IDCAP não se responsabilizarão por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas e comunicação, falta de energia elétrica, arquivo corrompido, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados e/ou visualização do arquivo.

10.13 A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais ou pedido de revisão do recurso.

11 DA CLASSIFICAÇÃO

11.1 Para classificação, o(a) candidato(a) terá que alcançar a Nota Parcial Final igual ou superior a 7,00 (sete), resultante da nota do Plano de Trabalho Docente, de acordo com a seguinte fórmula:

NPF = NPTD

Em que:

NPF = nota parcial final do(a) candidato(a);

NPTD = nota do Plano de Trabalho Docente.

11.2 A Nota Final (NF) de cada candidato(a) será calculada após avaliação da Prova de Títulos, utilizando-se da seguinte fórmula:

NF = NPF + PT

Em que:

NF = nota final do(a) candidato(a);

NPF = nota parcial final do(a) candidato(a);

PT = nota da Prova de Títulos.

11.3 Os (As) candidatos(as) habilitados(as) serão classificados(as) em ordem decrescente da Nota Final

(NF), de acordo com a opção do Programa de Pós-Graduaçã *Stricto Sensu* (PPGSS), respeitando a reserva de vagas para candidatos(as) pessoas com deficiência e para os(as) candidatos(as) negros(as).

11.4 Em caso de empate na classificação serão utilizados os seguintes critérios de desempate, na ordem de prioridade estabelecida a seguir:

a) O(A) candidato(a) que tiver idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, conforme Lei Federal nº 10.741 de 01/10/2003 (Lei do Idoso);

b) O(A) candidato(a) que obtiver maior nota no Plano de Trabalho Docente;

c) O(A) candidato(a) que obtiver maior nota na Prova de Títulos;

d) O(A) candidato(a) que obtiver o maior número de pontos excedentes na Prova de Títulos;

e) O(A) candidato(a) que tiver maior idade (exceto os enquadrados na alínea "a" deste item), considerando dia, mês, ano do nascimento;

f) O(A) candidato(a) que tiver exercido efetivamente a função de jurado(a) no período entre a data da publicação da Lei Federal nº 11.689/2008 e o término das inscrições.

11.5 A inexatidão das declarações, a incompatibilidade da formação exigida do candidato à requerida pelo Edital, a incompletude de documentação, as irregularidades em documentos ou outras de qualquer natureza, que não atendam às exigências deste Edital, eliminarão o candidato da Seleção e impedirão a sua contratação, anulando-se todos os atos e efeitos decorrentes da sua inscrição.

12 DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL E HOMOLOGAÇÃO

12.1 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB), através do seu titular máximo, publicará o Resultado Final com a Homologação da Seleção Pública no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme Cronograma Provisório (Anexo I), contendo a relação dos(as) candidatos(as) habilitados(as) em ordem decrescente da Nota Final (NF) por Programa Especial de Ensino, Pesquisa e/ou Extensão e de acordo com a opção declarada no ato da inscrição, considerando a reserva de vagas para pessoas com deficiência e para pessoas que se autodeclaram negras.

12.2 Após o procedimento de Heteroidentificação serão elaborados o Quadro Global com a classificação dos(as) candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as) e o Quadro Global com a classificação dos(as) candidatos(as) com deficiência, para compor o instrumento de publicação do Resultado Final, identificando neles os(as) aprovados(as) dentro do limite de vagas para convocação imediata, com fins de atender ao estabelecido nos itens 7.14 e 8.6 deste Edital.

12.2.1 A identificação das vagas reservadas aos(às) candidatos(as) cotistas a que se refere o item anterior será feita com o uso do sinal ***** (asterisco) com a seguinte legenda:

a) Vaga reservada para candidato(a) autodeclarado(a) negro(a), conforme disposto no item 8.6 do Edital nº 123/2025; e

b) *Vaga reservada para candidato(a) com deficiência, conforme disposto no item 7.14 do Edital nº 123/2025.

13 DA CONVOCAÇÃO E DO PROCEDIMENTO ADMISSIONAL

13.1 Após a Homologação do Resultado Final da Seleção Pública, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) convocará os(as) candidatos(as) habilitados(as), através de Portaria de Convocação, publicada no Diário Oficial do Estado da Bahia, conforme distribuição de vagas dispostas no Anexo II deste Edital, por ordem de classificação final com a Nota Final (NF) em ordem decrescente, por Programa de Pós-Graduaçã *Stricto Sensu* (PPGSS) e conforme reserva de vagas para pessoas negras e pessoas com deficiência.

13.1.1 Na Portaria de Convocação as vagas reservadas para pessoas negras e pessoas com deficiência serão indicadas conforme disposto no subitem 12.2.1.

13.2 No momento da convocação, em razão dos critérios estabelecidos na legislação e neste Edital, em caso de empate entre candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas com deficiência e candidatos(as) aprovados(as) optantes das vagas reservadas para pessoas negras (pretas ou pardas) para a mesma vaga, na mesma área/componente curricular, será priorizada a pessoa com deficiência para convocação.

13.3 O(A) candidato(a) deverá apresentar a documentação exigida na forma, dia, horário e local estabelecidos na Portaria de Convocação.

13.4 O(A) candidato(a), ao realizar a inscrição, aceita e tem ciência que, caso classificado(a), deverá entregar, dentro do prazo definido em Portaria de Convocação, os documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para investidura no cargo sob pena de não ser contratado(a).

13.5 O(A) candidato(a) contratado que, por qualquer motivo não assumir as atividades no Departamento dentro do prazo estabelecido na Portaria de Convocação, terá o referido ato tornado sem efeito.

13.6 No caso de desistência formal da contratação pelo(a) candidato(a), após publicação da Portaria de Convocação no Diário Oficial do Estado, prosseguir-se-á a convocação dos(as) demais candidatos(as) classificados(as), observada a ordem classificatória e o(a) candidato(a) desistente perderá o direito à vaga para a qual foi classificado(a).

13.7 O(A) candidato(a) não poderá acumular mais de dois cargos, empregos ou funções públicas e, as hipóteses de acumulação devem estar de acordo com o estabelecido no inciso XVI do Art. 37 da Constituição Federal e nos artigos 177 e 178 da Lei Estadual nº 6.677/1994.

13.8 Obedecida a rigorosa ordem de classificação e limitada ao número de vagas, os(as) candidatos(as) serão convocados(as) para assinatura do Contrato e designados(as) para o Departamento/Programa de Pós-Graduaçã *Stricto Sensu* (PPGSS) ao qual concorreram, sem prejuízo de poderem ser designados(as) para Programa de Pós-Graduaçã *Stricto Sensu* (PPGSS) afins, de acordo com o planejamento e as necessidades do Departamento, observando o respectivo regime de trabalho, a critério exclusivo da Universidade.

13.9 Será constituído um cadastro de reserva, dentre os(as) candidatos(as) classificados(as) e não convocados(as) neste Processo Seletivo, os(as) quais poderão ser convocados(as) a qualquer momento, visando suprir possíveis necessidades do Departamento para o qual prestou a Seleção.

13.10 Caso haja necessidade manifestada por outro Departamento quanto à contratação de candidato(a)

classificado(a) e ainda não convocado(a) em um dos Programas de Pós-Graduaçã *Stricto Sensu* (PPGSS) de que trata este Edital, poderá haver sua convocação para atuar no Departamento solicitante, oportunidade em que será efetuada a consulta ao(à) candidato(a) interessado(a), a fim de que haja sua anuência quanto à contratação para unidade de lotação diversa da qual concorreu.

14 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Durante o período de validade do Processo Seletivo, a Universidade do Estado da Bahia (UNEB) reserva-se o direito de proceder às convocações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, de acordo com a disponibilidade orçamentária, observando o número de vagas existentes.

14.2 Todos os cálculos descritos neste Edital serão realizados com 02 (duas) casas decimais, arredondando-se para cima sempre que a terceira casa decimal for maior ou igual a 05 (cinco).

14.3 O acompanhamento das publicações referentes ao Processo Seletivo é de responsabilidade exclusiva do(a) candidato(a).

14.4 Para efeito de acesso à informação de cunho pessoal referente ao trabalho da Banca Examinadora, que possa ajudar a fundamentar os recursos, o(a) candidato(a) poderá verificar o seu desempenho através dos critérios de avaliação com as respectivas notas, nas etapas específicas da Seleção, conforme os critérios de avaliação dispostos nos Baremas de cada prova, na página eletrônica do processo seletivo https://uneb.selecao.net.br/, através de seu *login* e senha pessoal.

14.4.1 As informações de que trata o item 14.4 serão disponibilizadas para consulta do(a) candidato(a) no dia de publicação de cada etapa do processo seletivo, conforme disposto no Cronograma Provisório (Anexo I).

14.5 Não será fornecido ao(à) candidato(a) qualquer documento comprobatório de classificação no Processo Seletivo, valendo para esse fim as listagens divulgadas através do Diário Oficial do Estado da Bahia.

14.6 Os itens do Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos(as) candidatos(as) para as provas correspondentes, circunstância que será mencionada em Edital ou Aviso a ser publicado.

14.7 Os casos omissos serão resolvidos pela PGDP, PPG, IDCAP e Departamentos envolvidos, no que tange à realização deste Processo Seletivo e ouvida, se necessário, a Procuradoria Jurídica (PROJUR) da Instituição.

14.8 As despesas relativas à participação nas etapas e procedimentos do Processo Seletivo de que trata esteEdital correrão por conta dos(as) próprios(as) candidatos(as).

14.9 A Universidade do Estado da Bahia (UNEB) não se responsabilizará por quaisquer cursos, textos, apostilas e outros impressos referentes a este Processo Seletivo.

14.10 A aprovação no Processo Seletivo não assegura ao(à) candidato(a) o direito à contratação, ficando a concretização deste ato condicionada à observância das normas legais pertinentes e à rigorosa ordem de classificação.

14.11 O(A) candidato(a), ao realizar sua inscrição, manifesta ciência quanto à exportação de seus dados pessoais informados no ato da inscrição, dos dados resultantes do seu desempenho nas diferentes etapas desta Seleção Pública e demais informações requeridas por este Edital, para o sistema informatizado de gestão de Recursos Humanos do Estado da Bahia (RH BAHIA), tendo em vista que esses dados são essenciais para o fiel cumprimento das ações inerentes a essa Seleção Pública, para os procedimentos admissionais de contratação e à gestão da vida funcional do(a) contratado(a), não cabendo oposição posterior quanto à sua utilização, salvo nas hipóteses previstas em Lei.

14.12 O presente Edital está em observância com a Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) –, cujas diretrizes e demais ações quanto ao tratamento dos dados pessoais poderão ser objeto de consulta por meio do site www.lgpd.uneb.br, cujo "Termo de Consentimento" consta dos formulários *online* da inscrição.

14.13 O(A) candidato(a) concorda, no momento da sua inscrição, com a utilização dos seus dados pela UNEB, durante a vigência do presente edital e demais fases deste Processo Seletivo, inclusive para eventual convocação, a fim de atender ao objetivo finalístico do presente certame.

14.14 O presente Edital poderá ser impugnado por meio de requerimento a ser encaminhado através do *email* atendimento@idcap.org.br no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua publicação.

14.15 Dúvidas, solicitações e/ou questionamentos relacionados ao presente Edital deverão ser encaminhadas Serviço de Atendimento ao Candidato (SAC) do IDCAP, de segunda a sexta-feira, no horário compreendido entre 09h00min às 17h00min, atráves do telefone (27) 3111-2211, por meio do Fale Conosco no site https://www.idcap.org.br/faleconosco/ ou pelo e-mail atendimento@idcap.org.br.

GABINETE DA REITORIA DA UNEB, 16 de outubro de 2025.

Adriana dos Santos Marmori Lima
Reitora

ANEXO I – EDITAL 123/2025

CRONOGRAMA PROVISÓRIO

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
01	Publicação do edital de abertura	17/10/2025	
02	Período para impugnação contra o edital de abertura	18/10/2025	20/10/2025
03	Divulgação do resultado das impugnações contra o edital de abertura	27/10/2025	
04	**Período de inscrição na Seleção Pública Docente**	**27/10/2025**	**12/11/2025**
05	Período para solicitação de inscrição para vagas reservadas	27/10/2025	12/11/2025
06	Período para envio da documentação para Heteroidentificação	27/10/2025	12/11/2025
07	Período para envio da documentação da prova de Títulos	27/10/2025	12/11/2025
08	Período para solicitação de atendimento especial para realização da prova (Plano de Trabalho Docente)	27/10/2025	12/11/2025
09	Período para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição	27/10/2025	28/10/2025
10	Publicação do resultado preliminar das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	04/11/2025	
11	Período de recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	05/11/2025	06/11/2025
12	Publicação do resultado do recurso contra o indeferimento das solicitações de isenção do pagamento da taxa de inscrição	11/11/2025	
13	Publicação do resultado final das solicitações de isenção de pagamento da taxa de inscrição	11/11/2025	
14	**Data limite para pagamento da taxa de inscrição**	**13/11/2025**	
15	Publicação preliminar das inscrições indeferidas	18/11/2025	
16	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	18/11/2025	
17	Divulgação do resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para realização da prova (Plano de Trabalho Docente)	18/11/2025	
18	Recurso contra o resultado preliminar das inscrições indeferidas	19/11/2025	20/11/2025
19	Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	18/11/2025	20/11/2025
20	Recurso contra o resultado preliminar das solicitações de atendimento especial para realização da prova (Plano de Trabalho Docente)	19/11/2025	20/11/2025
21	Resultado do recurso contra as inscrições indeferidas	25/11/2025	
22	Resultado do recurso contra o resultado preliminar das solicitações de inscrição para vagas reservadas	25/11/2025	
23	Resultado do recurso contra o resultado preliminar das solicitações de	25/11/2025	

	AÇÕES	INÍCIO	TÉRMINO
	atendimento especial para realização da prova (Plano de Trabalho Docente)		
24	Publicação das inscrições deferidas e indeferidas	25/11/2025	
25	Divulgação do resultado final das solicitações de inscrição para vagas reservadas	25/11/2025	
26	Divulgação do resultado final das solicitações de atendimento especial para realização da prova (Plano de Trabalho Docente)	25/11/2025	
27	Realização da etapa do Plano de Trabalho Docente	01/12/2025	06/12/2025
28	Resultado parcial (Plano de Trabalho Docente)	12/12/2025	
29	Resultado do Procedimento de Heteroidentificação	12/12/2025	
30	Recurso contra o resultado parcial – (Plano de Trabalho Docente)	13/12/2025	15/12/2025
31	Recurso contra o resultado do Procedimento de Heteroidentificação	13/12/2025	15/12/2025
32	Resultado do recurso contra o resultado parcial – (Plano de Trabalho Docente)	22/12/2025	
33	Resultado do recurso contra o Procedimento de Heteroidentificação	22/12/2025	
34	Realização da etapa da Prova de Títulos	05/01/2026	09/01/2026
35	Resultado da Prova de Títulos	14/01/2026	
36	Recurso contra o resultado da Prova de Títulos	15/01/2026	16/01/2026
37	Resultado do recurso contra o resultado da Prova de Títulos	27/01/2026	
38	Resultado parcial final	27/01/2026	
39	Recurso contra o resultado final	28/01/2026	29/01/2026
40	Resultado do recurso contra o resultado final	03/02/2026	
41	**Publicação e Homologação do Resultado Final**	**04/02/2026**	

ANEXO II – EDITAL 123/2025

QUADRO DE VAGAS

CÓDIGO	PROGRAMA ESPECIAL DE ENSINO, PESQUISA E/OU EXTENSÃO	LINHA DE PESQUISA	EIXOS TEMÁTICOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	CARGA HORÁRIA	PERÍODO DE CONTRATAÇÃO
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS DA VIDA (DCV), *CAMPUS* I, SALVADOR							
001	PPGFARMA – Programa de Pós-graduação em Ciências Farmacêuticas	Prospecção de Fármacos e Recursos Naturais	Pesquisa e Desenvolvimento de Produtos e Processos a partir de Recursos Naturais de Biomas Baianos	Graduação em Farmácia e Doutorado em Farmácia ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
002	PPGMEPISCO – Programa de Pós-graduação em Saúde Coletiva	Condições de Vida, Situação de Saúde e Práticas de Cuidado	Saúde Coletiva, com ênfase em estudos sobre práticas de cuidado em saúde. formulação, análise, gestão ou avaliação de políticas públicas em saúde, organização do trabalho em saúde e processos formativos	Graduação na área da Saúde e Doutorado em Saúde Coletiva, Saúde Pública, ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA (DCET), *CAMPUS* I, SALVADOR							
003	PROET – Programa de Pós-graduação em Estudos Territoriais	Análise de processos e dinâmicas territoriais	Planejamento, Ordenamento e Gestão Territorial e Ambiental e Processos Territoriais e Dinâmica Urbano-Regional; Território, Redes e Processos Educativos	Graduação em Geografia e Doutorado em Geografia ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
004	PGQA – Programa de Pós-graduação em Química Aplicada	Química de Produtos Sintéticos e Química Orgânica de Produtos Naturais	Biodiversidade, Produção de Produção de Produtos Técnicos	Graduação em Licenciatura em Química e Doutorado em Ciências ou Química de Produtos Naturais/Ecologia Química, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
005	MNPEF (PROFFISICA) – Programa de Pós-graduação em Ensino de Física	Física no Ensino Médio	Atividades voltadas à prática docente, formação de professores e à pesquisa no ensino de Física	Graduação em Licenciatura e/ou Bacharelado em Física ou Matemática, com Doutorado na área de Educação ou Física ou Matemática ou Computação ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DEDC), *CAMPUS* I, SALVADOR							
006	PPGMPEJA – Programa de Pós-graduação em Educação de Jovens e Adultos	Formação de Professores e Políticas Públicas.	Educação de Jovens e Adultos e Políticas Públicas; Formação de Professores da EJA; Educação de Jovens e Adultos em espaços não formais; EJA e comunidades tradicionais, notadamente indígena, quilombola; Saberes locais e educação de jovens e adultos	Graduação na área de Educação, Filosofia ou Ciências Sociais e Doutorado na área de Educação, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
007	GESTEC – Programa de Pós-graduação em Gestão e Tecnologias	Gestão educacional ou na aplicação de tecnologias educacionais.	Gestão educacional, incluindo desenvolvimento de estratégias, implementação de políticas e	Graduação em Pedagogia ou demais Licenciaturas e Doutorado em áreas	01	40h	24 (vinte e quatro) meses

	Aplicadas à Educação		formação de gestores; práticas e processos tecnológicos, como desenvolvimento de tecnologias educacionais, criação de materiais didáticos digitais e pesquisa em tecnociência e educação	relacionadas à Gestão da Educação ou Tecnologias Aplicadas à Educação, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa			
008	PROFHISTORIA – Programa de Pós-graduação em Ensino de História	Ensino de História e Politicas Publicas; Ensino de História em espaços não formais e educacionais; Produção de Material e produtos técnicos e tecnológicos educacionais	Ensino de História e Politicas Publicas; Ensino de História em espaços não formais e educacionais; Produção de Material e produtos técnicos e tecnológicos educacionais	Graduação em História e Doutorado em História ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
009	PPGEDUC – Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade	Educação, Currículo e Processos Tecnológicos	Educação, Currículo e Processos Tecnológicos	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
010	PPGEDUC – Programa de Pós-graduação em Educação e Contemporaneidade	Educação, gestão e desenvolvimento local e sustentável	Gestão educacional (financiamento, avaliação e planejamento) ou políticas educacionais ou educação para desenvolvimento local e sustentável	Graduação em Pedagogia e Doutorado em Educação, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH), *CAMPUS* I, SALVADOR							
011	PPGEL – Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagens	Leitura, Literatura e Cultura	Leitura, Literatura, Cultura, Memória; estudos das produções literárias e produções de linguagens marginadas e desqualificadas em relação às práticas culturais hegemônicas, as trajetórias de leitura numa perspectiva sociológica, das representações e estética da recepção, dentre outros	Graduação em Letras ou Pedagogia ou Comunicação Social e Doutorado em Letras ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
012	PPGEL – Programa de Pós-graduação em Estudos de Linguagens	Linguagens, discurso e Sociedade.	Estudos retóricos e processos argumentativos, na perspectiva da análise do discurso, das práticas discursivas e diversidade linguística, sociolinguística, linguística aplicada, estudos do léxico, discurso e argumentação, lexicologia, campos lexicais, terminologia e onomástica, variação linguística, linguística cognitiva, semântica, linguística histórica, linguística aplicada ao ensino, linguagem e ensino, dentre outros	Graduação em Letras ou Pedagogia ou Comunicação Social e Doutorado em Letras ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS EXATAS E DA TERRA (DCET), *CAMPUS* II, ALAGOINHAS							
013	PPGMSB – Programa de Pós-graduação em Modelagem e Simulação de Biossistemas	Análise de Biossistemas	Análise de Biossistemas com aderência a um dos temas da linha (Ecologia, sustentabilidade, ecossistemas, uso da terra, solo, fauna, flora, resíduos, efluentes, biomecânica, biofísica, bioquímica, química aplicada, química, modelagem	Graduação na área de Ciências Exatas ou Biológicas ou Geográficas ou afins e Doutorado em áreas relacionadas a Sistemas Biológicos, Computacionais, Químicos, Físicos, Engenharias ou áreas afins, com atuação comprovada em	01	40h	24 (vinte e quatro) meses

			computacional)	temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa			
DEPARTAMENTO DE LINGUÍSTICA, LITERATURA E ARTES (DLLARTES), *CAMPUS* II, ALAGOINHAS							
014	POSCRITICA – Programa de Pós-graduação em Crítica Cultural	Literatura, Produção Cultural e Modos de Vida	Marxismo Contemporâneo, política cultural, pós-estruturalismo, pensamento intelectual brasileiro e do Sul Global, perspectivismo ameríndio, diásporas afroasiáticas	Graduação e Doutorado em Letras, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
015	POSCRITICA – Programa de Pós-graduação em Crítica Cultural	Letramentos, Identidades e Formação de Professores	Educação para as relações étnico-raciais e formação docente; Interseccionalidades; Literaturas e Artes negro africanas, afro-diaspóricas ou afro-americanas; Letramento racial critico e de reexistências; Políticas públicas, inclusão social: a população negra no campo educacional brasileiro: crianças e jovens atípicos (Autismo, TDAH) e outras diferenças no campo educacional; Comunidades tradicionais (quilombola, povos originários, religiões de matrizes africanas); Intelectualidades negras, perspectivas antirracismos ou amefricanidades	Graduação e Doutorado em Letras, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DEDC), *CAMPUS* II, ALAGOINHAS							
016	PPGH – Programa de Pós-graduação em História	Mundos do Trabalho, Práticas Sociais e Trajetórias	Pesquisas em trabalho em suas múltiplas dimensões; relação entre mundos do trabalho e a diversidade de práticas sociais dos sujeitos; intersecção entre escravidão, pós-abolição e liberdade; trabalhadores escravizados, libertos e livres; estratégias de classe, percepções de mundo, memórias, identidades, valores e crenças	Graduação em História e Doutorado em História, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE TECNOLOGIA E CIÊNCIAS SOCIAIS (DTCS), *CAMPUS* III, JUAZEIRO							
017	PPGHI – Programa de Pós-graduação em Agronomia: Horticultura Irrigada	Fisiologia Vegetal e Pós-Colheita de Plantas Hortícolas	Tecnologia de Alimentos e Processamento de Vegetais, Viticultura e Enologia	Graduação em Agronomia ou áreas afins, e Doutorado em Engenharia de Alimentos; Vitivinicultura; Ciência dos Alimentos ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa.	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
018	PPGECOH – Programa de Pós-graduação em Ecologia Humana e Gestão Sócioambiental	Gestão Socioambiental e Desenvolvimento Sustentável	Agricultura Familiar, Empreendedorismo, Economia Solidária, Povos indígenas, Patrimônio Cultural, Inclusão Social, Desenvolvimento Local	Graduado nas áreas de Ciências Agrárias ou Ciências Biológicas e Doutorado em Ecologia Humana e Gestão Socioambiental, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses

019	PPGECOH – Programa de Pós-graduação em Ecologia Humana e Gestão Sócioambiental	Ecologia Humana e Educação	Gestão e Tecnologia Ambiental; Relação Sociedade-Natureza e Políticas Socioambientais; Povos e Comunidades tradicionais	Graduado em Ciências Sociais e Doutorado em Desenvolvimento e Meio Ambiente ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH), *CAMPUS* IV, JACOBINA							
020	PPGED – Programa de Pós-graduação em Educação e Diversidade	Educação, Linguagens e Identidades	Linguagens, leituras, letramentos, discursos, tecnologias e processos comunicacionais	Graduação em Pedagogia ou áreas afins e Doutorado em Educação ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH), *CAMPUS* V, SANTO ANTÔNIO DE JESUS							
021	PPGTEL – Programa de Pós-graduação em Tecnologias das Linguagens	Linguagens, contextos e letramentos	Tecnologias das Linguagens; Teorias da Linguagem; Tecnologias Digitais da Informação e Comunicação (TDIC) e Ensino de Línguas; Texto, discurso e tecnologias; Tópicos em Multiletramentos	Graduação em Letras e Doutorado em Letras, Pedagogia ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
022	PPGHIS – Programa de Pós-graduação em História Regional e Local	Estudos sobre Trajetórias de Populações Afro-brasileiras	História e historiografia afro-brasileira e da diáspora africana; Pensamento intelectual negro africano e pan-africano; Feminismo negro e suas interseções: África e diáspora; Diáspora africana e a gênese da população afro-brasileira; Escravidão e liberdade: estudos sobre o pós-abolição no Brasil e na Bahia; Estudos culturais das populações negras brasileiras: tradições, identidade e diversidade; História da cultura patriarcal e do gênero; Cotidiano e memória da escravidão; Ações políticas, sociais, econômicas e culturais das populações negras no escravismo e no pós-emancipação; Memória, região e africanidades	Graduação em História e Doutorado em História ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS HUMANAS (DCH), *CAMPUS* VI, CAETITÉ							
023	PPGELS – Programa de Pós-graduação em Ensino, Linguagem e Sociedade	Ensino, Linguagens e Identidades	Ensino de História, Ensino de Literatura, Educação para as relações étnico raciais, o Ensino na educação formal e não formal, Ensino e Identidades, Produção de Produtos Técnicos, Tecnológicos Educacionais (PTTE)	Graduação em Licenciatura em História ou Letras e Doutorado em Ensino e/ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DEDC), *CAMPUS* VII, SENHOR DO BONFIM							
024	PPGCCS – Programa de Pós-graduação em Ciências do Cuidar em Saúde	Qualidade e Segurança do Cuidar em Enfermagem e Saúde; Saúde das populações e vulnerabilidades	Epistemologia e ética do cuidar em enfermagem e saúde; Fundamentação teórico-metodológica para a prática docente; Processo de trabalho em saúde; Avaliação de	Graduação na área da Saúde e Doutorado em áreas correlatas a área da saúde, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses

			políticas de saúde e modelos de atenção em saúde; Prática baseada em evidências e sua aplicabilidade no contexto da saúde				
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DEDC), *CAMPUS* VIII, PAULO AFONSO							
025	PPGBVEG – Programa de Pós-graduação em Biodiversidade Vegetal	Morfologia vegetal, recursos e potencialidades da flora do nordeste	Biologia molecular: Diversidade genética; Bioestatística	Graduação em Ciências Biológicas ou áreas afins e Doutorado em Botânica, Biodiversidade, Biotecnologia ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DEDC), *CAMPUS* X, TEIXEIRA DE FREITAS							
026	PPGL – Programa de Pós-graduação em Letras	Estudos Linguísticos	Teoria e Descrição Linguística com ênfase em Fonética e Fonologia da Língua Portuguesa, em Morfologia da Língua Portuguesa, em Sintaxe da Lingua Portuguesa ou em Morfossintaxe da Língua Portuguesa	Graduação em Letras ou Linguística e Doutorado em Letras ou Linguística, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DEDC), *CAMPUS* XI, SERRINHA							
027	PPGIES – Programa de Pós-graduação em Intervenção Educativa e Social	Novos Contextos de Aprendizagem	Linguística, educomunicação, mídias e tecnologias digitais, vulnerabilidades educativas e sociais	Graduação em Letras e Doutorado em Letras ou afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO (DEDC), *CAMPUS* XII, GUANAMBI							
028	PPGEDUF – Programa de Pós-graduação em Educação e Formação Docente	Políticas Públicas de Educação e Trabalho Docente	Pesquisa em educação, Teorias da educação e Seminários Temáticos	Graduação nas áreas de Ciências Sociais/Sociologia e Doutorado em Educação ou Sociologia, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA HUMANAS E TECNOLOGIAS (DCHT), *CAMPUS* XVI, IRECÊ							
029	PPGEAFIN – Programa de Pós-graduação em Estudos Africanos, Povos Indígenas e Culturas Negras	Representações e estudos sobre raça e relações étnicas.	Estudos africanos, ou povos indígenas ou ainda no pós abolição, ou religiões afro-brasileiras	Graduação em História e Doutorado em História ou áreas afins, com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA HUMANAS E TECNOLOGIAS (DCHT), *CAMPUS* XIX, CAMAÇARI							
030	**PPGDC –** Programa de Pós-graduação em Difusão do Conhecimento	Construção do Conhecimento: Cognição, Linguagens e Informação; Informação, comunicação e Gestão	Educação científica; Sustentabilidade e meio ambiente; Tecnologias, Inclusão e Diversidade cultural	Graduação e Doutorado na área de Ciências Humanas e Sociais Aplicadas (Direito, Administração, Contabilidade, Economia, Sociologia ou afins), com atuação comprovada em temáticas vinculadas às linhas de pesquisa do Programa	01	40h	24 (vinte e quatro) meses

ANEXO III – EDITAL 123/2025
AUTODECLARAÇÃO DE MEMBRO(A) DE FAMÍLIA DE BAIXA RENDA

Eu, _____,

portador(a) do NIS nº _____ e da Carteira de Identidade/UF n° _____/_____ , CPF nº _____, residente na _____, nº _____, Bairro_____, município de _____ / _____, CEP: _____ - _____ DECLARO, para efeito de concessão de isenção de taxa de inscrição no certame descrito no cabeçalho deste documento, sob as penas da lei, que atendo aos requisitos e às condições estabelecidos no Edital de abertura, que sou membro(a) de família de baixa renda, conforme definições adotadas pelo Decreto Federal nº 11.016/2022, transcritas a seguir:

> "Art. 5º Para fins do disposto neste Decreto, consideram-se:
> I - família - a unidade composta por um ou mais indivíduos que contribuam para o rendimento ou tenham suas despesas atendidas pela unidade familiar e que sejam moradores em um mesmo domicílio;
> II - família de baixa renda - família com renda familiar mensal per capita de até meio salário mínimo;
> III - domicílio - local que serve de moradia à família;
> IV - responsável pela unidade familiar - pessoa responsável por prestar as informações ao CadÚnico em nome da família, que pode ser:
> a) responsável familiar - indivíduo membro da família, morador do domicílio, com idade mínima de dezesseis anos e, preferencialmente, do sexo feminino; ou
> b) representante legal - indivíduo não membro da família e que não seja morador do domicílio, legalmente responsável por pessoas menores de dezesseis anos ou incapazes e responsável por prestar as informações ao CadÚnico, quando não houver morador caracterizado como responsável familiar;
> V - grupos populacionais tradicionais e específicos - grupos, organizados ou não, identificados pelas características socioculturais, econômicas ou conjunturais particulares e que demandam estratégias diferenciadas de cadastramento no CadÚnico;
> VI - renda familiar mensal - soma dos rendimentos brutos auferidos por todos os membros da família, exceto:
> a) benefícios e auxílios assistenciais de natureza eventual e temporária;
> b) valores oriundos de programas assistenciais de transferência de renda, com exceção do Benefício de Prestação Continuada de que trata o art. 20 da Lei nº 8.742, de1993;
> c) rendas de natureza eventual ou sazonal, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
> d) outros rendimentos, na forma a ser estabelecida em ato do Ministro de Estado da Cidadania; e
> VII - renda familiar per capita - razão entre a renda familiar mensal e o total de indivíduos da família. Parágrafo único. As famílias com renda familiar mensal per capita superior àquela prevista no inciso II do caput poderão ser incluídas no CadÚnico, desde que:
> I - a inclusão esteja vinculada à seleção de programas sociais implementados por quaisquer das esferas de Governo; e
> II - o órgão ou a entidade executora do programa tenha firmado o termo de uso do CadÚnico, nos termos do disposto no art. 11."

Local / Data:_____
Assinatura: _____

ANEXO IV – EDITAL 123/2025

BAREMA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DOCENTE

O Plano de Trabalho Docente destina-se a avaliar o(a) candidato(a) em relação à sua experiência profissional e aderência com o programa de ensino, pesquisa e extensão objeto da seleção.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO	
	MÁXIMA	OBTIDA
I – Plano de Trabalho, levando em consideração a potencial contribuição para o fortalecimento do Programa de Pós-Graduação (**até 4,0 pontos**)		
01. Integração com a Área de Concentração Pretendida	1,0	
02. Integração com a Linha de Pesquisa Pretendida e/ou Projetos de Pesquisa	1,0	
03. Articulação com as Linhas do Programa	1,0	
04. Estabelecimento de Parcerias Nacionais e Previsão de Publicações Nacionais	1,0	
II – Exequibilidade do Plano de Trabalho, bem como sua compatibilidade com a proposta do Programa (**até 3,0 pontos**)		
05. Previsão de Minicursos, Oficinas e Palestras e outras Atividades	1,0	
06. Inserção na Graduação	1,0	
07. Cronograma de Atividades	1,0	
III – Impacto da proposta na melhoria do desempenho da pesquisa, da inovação e da internacionalização do Programa de Pós-Graduação (**até 3,0 pontos)**		
08. Estabelecimento de Parcerias Internacionais	1,0	
09. Previsão de Publicações Internacionais	1,0	
10. Potencial de Captação de Recursos e Apoios	1,0	
TOTAL	**10,0**	

ANEXO V – EDITAL 123/2025
BAREMA DE AVALIAÇÃO DA PROVA DE TÍTULOS

SEÇÃO I – FORMAÇÃO ACADÊMICA (MÁXIMO: 40 PONTOS)

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Pós-Doutorado			
Na área sob Seleção	2	3,0	
Em área correlata	2	2,0	
Em outra área	1	1,0	
Livre docência			
Na área sob Seleção	2	15,0	
Em área correlata	2	12,0	
Em outra área	1	10,0	
Doutorado			
Na área sob Seleção	2	15,0	
Em área correlata	2	12,0	
Em outra área	1	10,0	
Mestrado			
Na área sob Seleção	2	10,0	
Em área correlata	2	8,0	
Em outra área	1	6,0	
Residência Médica ou Multiprofissional			
Na área sob Seleção	2	8,0	
Em área correlata	2	6,0	
Em outra área	1	4,0	
Especialização			
Na área sob Seleção	2	6,0	
Em área correlata	2	4,0	
Em outra área	1	2,0	
Graduação			
Na área sob Seleção	2	6,0	
Em área correlata	2	4,0	
Em outra área	1	2,0	

Aperfeiçoamento (mínimo de 180 horas)			
Na área sob Seleção	3	1,5	
Em área correlata	3	1,0	
Em outra área	3	0,5	
Estágio de cooperação técnica ou científica em instituição de ensino ou pesquisa na área da seleção (mínimo de 01 semestre)	3	1,0	
Participação em curso de curta duração ou de extensão universitária relacionados à área da seleção (mínimo de 30 horas)	3	1,0	
Proficiência em Língua Estrangeira	3	1,0	
Semestre Sabático	3	1,0	
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO I			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 40 pontos)			

SEÇÃO II – ATIVIDADES PROFISSIONAIS DOCENTES (MÁXIMO: 30 PONTOS)

II.A – DOCÊNCIA

DISCRIMINAÇÃO (considerar os últimos 10 anos)		**MÁXIMO A CONSIDERAR**	**PONTUAÇÃO**	
			POR TÍTULO	**OBTIDA**
DOCÊNCIA NO ENSINO SUPERIOR (01 semestre por título)	**Programa de Pós-Graduação *Stricto Sensu***			
	Na área sob a seleção ou correlata	5	2,0	
	Em outra área	5	1,5	
	Programa de Pós-graduação *Lato Sensu* (Especialização, Residência, Aperfeiçoamento)			
	Na área sob a seleção ou correlata	5	1,5	
	Em outra área	5	1,0	
	Graduação			
	Na área sob a seleção ou correlata	5	1,0	
	Em outra área	5	0,5	
	Preceptor em curso de graduação	5	0,5	
	Tutor em curso de graduação	5	0,5	
	Docência em curso de extensão universitária	5	0,5	
	Docência em curso de curta duração	5	0,5	

DOCÊNCIA NA EDUCAÇÃO BÁSICA (01 ano por título)	Em espaços formais	5	1,0	
	Em espaços não-formais	5	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.A)				

II.B – MONITORIAS

DISCRIMINAÇÃO (considerar os últimos 10 anos)	**MÁXIMO A CONSIDERAR**	**PONTUAÇÃO**	
		POR TÍTULO	**OBTIDA**
De ensino de pós-graduação (01 semestre por título)	3	0,5	
De ensino de graduação (01 semestre por título)	3	0,5	
De extensão universitária (01 semestre por título)	3	0,5	
De pesquisa científica (01 semestre por título)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.B)			

II.C – ORIENTAÇÃO AO ESTUDANTE

DISCRIMINAÇÃO (considerar os últimos 10 anos)	**MÁXIMO A CONSIDERAR**	**PONTUAÇÃO**	
		POR TÍTULO	**OBTIDA**
Tese de Doutoramento	3	1,5	
Dissertação de Mestrado	3	1,0	
Monografia de conclusão de curso de Especialização ou Aperfeiçoamento	3	0,5	
Trabalho de Conclusão de Curso de Graduação (TCC)	3	0,5	
Tirocínio Docente em Pós-Graduação *Stricto Sensu*	3	1,0	
Preceptoria em Residência	3	1,0	
Iniciação Científica	3	0,5	
Monitorias de Ensino	3	0,5	
Monitorias de Extensão	3	0,5	
Estágio curricular não obrigatório	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.C)			

II.D – PARTICIPAÇÃO EM BANCAS E COMISSÕES JULGADORAS

DISCRIMINAÇÃO	**MÁXIMO A**	**PONTUAÇÃO**

(considerar os últimos 10 anos)	CONSIDERAR	POR TÍTULO	OBTIDA
Defesa de tese de doutorado ou livre docência	3	1,5	
Defesa de dissertação de mestrado	3	1,0	
Qualificação de mestrado ou doutorado (não orientador)	3	0,5	
Defesa de monografia (não orientador)	3	0,5	
Defesa de TCC (não orientador)	3	0,5	
Concurso público para o magistério superior	3	1,0	
Seleção pública para o magistério superior	3	0,5	
Promoção na carreira do magistério superior (com defesa de trabalho acadêmico)	3	1,0	
Promoção na carreira do magistério superior (sem defesa de trabalho de acadêmico)	3	0,5	
Avaliação de Instituições de Educação Superior, programas de pós-graduação ou cursos de graduação	3	1,5	
Comitê avaliador de programa institucional de monitoria, iniciação científica ou extensão	3	0,5	
Comissão de seleção de programa de pós-graduação *stricto sensu*	3	0,5	
Comissão de arbitragem de trabalhos científicos	3	0,5	
Conselho editorial de periódico indexado e arbitrado	3	1,0	
Comissão avaliadora de incentivo funcional por produção científica, técnica ou artística	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (II.D)			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO II (II.A + II.B +II.C + II.D)			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 30 pontos)			

SEÇÃO III – OUTRAS ATIVIDADES PROFISSIONAIS (MÁXIMO: 30 PONTOS)

III.A – ATIVIDADES DE PESQUISA

DISCRIMINAÇÃO (considerar os últimos 10 anos)	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Coordenação ou líder de grupo de pesquisa (mínimo de 6 meses)	3	2,0	
Membro da equipe executora (mínimo de 6 meses)	3	1,0	
Aprovação de projeto de pesquisa com cadastro no CNPq	3	1,0	
Atuação como bolsista de iniciação científica ou tecnológica durante a graduação (mínimo de 1 ano)	3	0,5	
Atuação como bolsista de apoio técnico (mínimo de 1 ano)	3	0,5	

Atuação como bolsista de produtividade (mínimo de 1 ano)	3	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.A)			

III.B – PRODUÇÃO CIENTÍFICA, TÉCNICO, LITERÁRIA, CULTURAL OU ARTÍTICA

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Livro com Conselho Editorial	3	3,0	
Livro sem Conselho Editorial	3	1,0	
Capítulo de livro publicado por editora com Conselho Editorial	3	2,0	
Capítulo de livro publicado por editora sem Conselho Editorial	3	1,0	
Artigo completo em periódico indexado na categoria A1, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	4,5	
Artigo completo em periódico indexado na categoria A2, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	4,0	
Artigo completo em periódico indexado na categoria A3, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	3,5	
Artigo completo em periódico indexado na categoria A4, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	3,0	
Artigo completo em periódico indexado na categoria B1, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	2,5	
Artigo completo em periódico indexado na categoria B2, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	2,0	
Artigo completo em periódico indexado na categoria B3, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	1,5	
Artigo completo em periódico indexado na categoria B4, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	1,0	
Artigo completo em periódico indexado na categoria C, segundo Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Artigo completo em periódico indexado sem Qualis/Capes (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Artigo completo publicado em periódico não indexado (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Autoria de texto literário	3	1,0	
Autoria de texto didático	3	1,0	
Prefácio ou apresentação de livro	3	0,5	
Organização de obra publicada com Conselho Editorial	3	1,0	

Organização de obra publicada sem Conselho Editorial	3	0,5	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento com Conselho Editorial (nos últimos 10 anos)	3	1,5	
Trabalho completo inédito publicado em anais de evento sem Conselho Editorial (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Tradução publicada de livro	3	1,5	
Tradução publicada de capítulos de livros ou artigos	3	0,5	
Ensaio ou resenha publicado em periódico indexado (nos últimos 10 anos)	3	1,0	
Ensaio ou resenha publicado em periódico não indexado (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Revisão de publicações científicas (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Texto em jornal ou revista/magazine (nos últimos 10 anos)	3	0,5	
Software (computacional, multimídia) com registro/patente	3	3,0	
Software (computacional, multimídia) sem registro/patente	3	1,0	
Produto tecnológico com registro/patente	3	1,5	
Produto tecnológico sem registro/patente	3	0,5	
Processo ou técnica com registro/patente	3	1,5	
Processo ou técnica sem registro/patente	3	0,5	
Cartas ou mapas	3	1,0	
Trabalhos técnicos (assessoria, consultoria, parecer, elaboração de projeto, relatório técnico)	3	1,0	
Desenvolvimento de material didático ou instrucional (nos últimos cinco anos)	3	1,0	
Editoração (livro, anais, catálogo, coletânea, enciclopédia, periódico)	3	1,0	
Manutenção de obras artísticas (conservação, restauração)	3	1,0	
Programação visual (artes gráficas e computacionais, ilustrações, arte-final de projetos gráficos, produção de multimídia)	3	1,0	
Produção musical (composição, arranjo, regência, canto, concerto, co-repetição, solo, trilha sonora, performances e afins)	3	1,0	
Produção cênica (atuação, direção, assistência de direção, coreografia, dramaturgia, expressão corporal, performances, recitais, participação em cinema, vídeo, rádio e TV)	3	1,0	
Produção cenográfica	3	1,0	
Cultura popular ou etno-arte e artes afins com valor artístico-cultural reconhecido publicamente (cerâmica, cordel, cestaria, tecelagem, tapeçaria, culinária, costura, bordado)	3	1,0	

Apresentação de obra artística (coreográfica, literária, musical, teatral)	3	1,0	
Arranjo musical (canto, coral, orquestra)	3	1,0	
Composição musical (canto, coral, orquestra)	3	1,0	
Partitura musical publicada	3	1,0	
Obra de artes visuais (cinema, desenho, escultura, fotografia, gravura, instalação, pintura, televisão, vídeo)	3	1,0	
Programa de rádio ou TV (apresentação, produção)	3	1,0	
Direção artística	3	1,0	
Autoria de projetos de arquitetura	3	1,0	
Autoria de planos urbanísticos	3	1,0	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.B)			

III.C – EXERCÍCIO PROFISSIONAL

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto magistério, em função diretamente relacionada com a área da seleção (considerar cada ano de experiência como um título)	3	2,0	
Exercício técnico-profissional, como graduado ou pós-graduado, exceto magistério, em função relacionada à outra área (considerar cada ano de experiência como um título)	3	0,5	
Exercício técnico-profissional, como não graduado, exceto magistério, em função diretamente relacionada com a área da seleção (considerar cada ano de experiência como um título)	3	0,5	
Participação em entidades de classe, sindicatos, associações ou conselhos (mínimo de 01 ano)	3	0,5	
Participação em Congressos, Colóquios, Seminários, Encontros ou Simpósios			
Como coordenador ou organizador	3	2,0	
Como relator ou moderador	3	1,0	
Como participante	3	0,5	
Para proferir conferência ou palestra em eventos internacionais ou nacionais	3	1,0	
Para proferir conferência ou palestra em eventos regionais ou locais	3	0,5	
Para apresentar trabalho inédito na forma de painel ou comunicação oral	3	0,5	

SUBTOTAL DE PONTOS (III.C)	

III.D – ATIVIDADES DE EXTENSÃO

DISCRIMINAÇÃO	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Coordenação de programa de extensão (mínimo de 01 semestre)	3	1,0	
Membro da equipe executora (mínimo de 01 semestre)	2	0,5	
Vice-coordenação ou Coordenação Adjunta de programa de extensão	2	0,5	
Coordenação de curso de extensão	2	0,5	
Curso ministrado em projeto de extensão	2	0,5	
Como bolsista (mínimo de 01 ano)	2	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.D)			

III.E – ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS

DISCRIMINAÇÃO (considerar os últimos 10 anos)	MÁXIMO A CONSIDERAR	PONTUAÇÃO	
		POR TÍTULO	OBTIDA
Ensino Superior (mínimo de 2 anos)			
Cargos da Administração Superior Universitária [Reitor(a), Vice-Reitor(a), Pró-Reitor(a), Assessor(a), Gerente]	3	3,0	
Cargos em Departamentos ou Colegiados [Chefe, Diretor(a), Coordenador(a)]	3	2,0	
Coordenação de curso de Pós-graduação *stricto sensu*	2	2,0	
Vice-coordenação ou Coordenação Adjunta de curso de Pós-graduação *stricto sensu*	2	1,0	
Coordenação de curso de Pós-graduação *lato sensu*	2	1,0	
Vice-coordenação ou Coordenação Adjunta de curso de Pós-graduação *lato sensu*	2	0,5	
Direção/Presidência de entidades científicas ou tecnológicas	2	1,0	
Membro de diretoria de entidades científicas ou tecnológicas	2	0,5	
Outras coordenações/cargos da área acadêmica	2	0,5	
Comissões Acadêmicas (Estágio, TCC, Concurso, entre outras / mínimo de 1 ano)			
Na condição de Coordenador(a)	2	1,0	
Na condição de Membro	2	0,5	

Representação em Órgãos Colegiados Universitários (mínimo de 01 ano)	2	0,5	
Educação Básica (mínimo de 1 ano)			
Direção ou Vice-Direção	2	1,0	
Coordenação ou Supervisão Pedagógico	2	0,5	
Área Técnica (mínimo de 1 ano)			
Cargos de chefia [Superintendente, Diretor(a), Assessor(a), Coordenador(a) e correlatos]	2	0,5	
SUBTOTAL DE PONTOS (III.E)			
TOTAL DE PONTOS OBTIDOS NA SEÇÃO III (III.A + III.B + III.C + III.D + III.E)			
TOTAL DE PONTOS APROVEITADOS (Considerar até o máximo de 30 pontos)			